



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 07 a 13 de maio de 2017 * nº 1580 * Pág. 001/17

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 13.418, 11 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), na forma abaixo discriminada:

29.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	
29.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.244.5186 – 1581 – REINSERÇÃO SOCIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	RS
3.1.90.04 – 05/52 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	190.214,00
3.3.90.30 – 05/52 – MATERIAL DE CONSUMO.....	173.786,00
TOTAL	364.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

29.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	
29.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.244.5186 – 1581 – REINSERÇÃO SOCIAL A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	RS
3.3.90.36 – 05/52 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	78.334,00
3.3.90.39 – 05/52 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....	285.666,00
TOTAL	364.000,00

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas (dotações orçamentárias) em Ação de Governo já existente, referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 11 DE MAIO DE 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 13.419, 11 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido um reajuste linear de 5% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico para os servidores integrantes da Lei Complementar 60/2010 – Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, ativos e inativos, do quadro de provimento efetivo, integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que serão implantados em duas etapas:

I – o valor de 3% (três por cento) em abril de 2017;

II – o valor de 2% (dois por cento) em outubro de 2017.

Art. 2º Fica concedido um reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os proventos e pensão e aposentadoria pagos aos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, reajustados de acordo com o art. 40, §§ 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que serão implantados de acordo com o inciso I e II do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 11 de maio de 2017.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Decreto Nº 8.928, de 05 de maio de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 049588/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 25.692.500,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	RS
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	1.200.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	4.100.000,00
3.3.90.48 - 25/14 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	800.000,00

10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	1.300.000,00
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	4.000.000,00
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	800.000,00
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.200.000,00
10.301.5005 - 4440 - AB-PMAQ-Manter e Implementar o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000.000,00
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites (RVSL)	
3.3.90.32 - 25/14 - Material de Distribuição Gratuita	1.000.000,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	1.200.000,00
10.302.5005 - 4278 - MAC-SAMU-Manter e Implementar as Ações do Serviços Móvel de Atendimento às Urgências-SAMU Metropolitano João Pessoa	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	1.000.000,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	40.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.94 - 25/14 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
10.302.5005 - 4281 - MAC-ICV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Instituto Cândida Vargas (EP)	
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	760.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	4.266.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	250.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	1.500.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.39 - 20/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	19.000,00

10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	5.000,00
10.331.5407 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.500,00
TOTAL	25.692.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	R\$
10.301.5005 - 4242 - AB-SB-Manter e Implementar a Saúde Bucal na Atenção Básica	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	1.400.000,00
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	200.000,00
10.301.5005 - 4252 - AB-SF-Manter e Implementar as Ações de Saúde da Família	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	5.000.000,00
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	500.000,00
3.3.90.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
10.301.5005 - 4275 - AB-ACS-Manter e Implementar as Ações dos Agentes Comunitários de Trânsito	
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	2.400.000,00
3.1.90.11 - 25/14 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	900.000,00
3.1.91.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	1.500.000,00
10.301.5005 - 4276 - AB-NASF-Implantar, Manter e Implementar as Ações dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	300.000,00
3.1.90.13 - 25/14 - Obrigações Patronais	400.000,00
10.301.5005 - 4287 - AB-PAB-Fixo-Manter e Implementar as Ações de Atenção Básica em João Pessoa	
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	500.000,00
10.302.5005 - 2032 - MAC-Pessoa com Deficiência-Rede Viver Sem Limites (RVSL)	
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.3.30.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	500,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	1.100.000,00
3.3.90.32 - 00/02 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	500,00
10.302.5005 - 4237 - MAC Ambulatorial-Manter e Implementar os Serviços Ambulatoriais de Média e Alta Complexidade no Município de João Pessoa	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Luciano Cartaxo Pires de Sá	Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Ricardo Dias Holanda
Vice-Prefeito: Manoel Alves da Silva Junior	Secretaria da Infra Estrutura: Cássio Augusto Cacanéa Andrade
Secretaria de Gestão Govern. e Art. Política: Zennedy Bezerra	Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: Olenka Maranhão
Secretaria de Administração: Roberto Wagner Mariz Queiroga	Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Carlos Augusto Xavier Clerot
Secretaria de Saúde: Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior	Secretaria de Turismo: Fernando Paulo Pessoa Milanêz
Secretaria de Educação: Edilma da Costa Freire	Secretaria de Desenvolvimento Urbano: João da Silva Furtado
Secretaria de Planejamento: Daniella Almeida Bandeira Miranda	Secretaria da Ciência e Tecnologia: Durval Ferreira da Silva Filho
Secretaria de Finanças: Sérgio Ricardo Alves Barbosa	Secretaria de Meio Ambiente: Aberlado Jurema Neto
Secretaria da Receita: Adenilson de Oliveira Ferreira	Sec. Ext. de Polit. Públicas das Mulheres: Adriana G. Urquiza de Sá
Secretaria de Desenv. Social: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa	Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: Geraldo Amorim de Sousa
Secretaria de Habitação: Maria do Socorro Gadelha Campos	Secretaria da Defesa Civil: Francisco Noé Estrela
Secretaria de Comunicação: Josival Pereira de Araújo	Suprerint. de Mobilidade Urbana: Carlos Alberto Batinga Chaves
Controlad. Geral do Município: Severino Souza de Queiróz	Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Lucius Fabiani de V. Sousa
Secretaria de Transparência: Ubiratan Pereira de Oliveira	Instit. de Previdência do Munic.: Márcio Diego F. T. Albuquerque
Procuradoria Geral do Município: Adelmar Azevedo Régis	Fundação Cultural de João Pessoa: Maurício Navarro Burity

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	250,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro a Estudantes	250,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	600.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.32 - 00/02 - Material de Distribuição Gratuita	500,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	500,00
10.302.5005 - 4244 - FAEC-MAC-Manter e Implementar as Ações Estratégicas de Média e Alta Complexidade	
3.3.50.39 - 25/14 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500.000,00
10.302.5005 - 4277 - MAC-RESM/PASM-Implementar e Manter os Serviços da Rede de Saúde Mental de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
3.1.90.05 - 00/02 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	500,00
3.1.90.11 - 00/02 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.13 - 00/02 - Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16 - 00/02 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	500,00
3.1.90.94 - 00/02 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
3.3.90.14 - 00/02 - Diárias-Civil	500,00
3.3.90.18 - 00/02 - Auxílio Financeiro a Estudantes	500,00
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	90.000,00
3.3.90.33 - 00/02 - Passagens e Despesas com Locomoção	250,00
3.3.90.35 - 00/02 - Serviços de Consultoria	250,00
3.3.90.36 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	500,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	500,00
3.3.90.46 - 00/02 - Auxílio-Alimentação	500,00
3.3.90.48 - 00/02 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
3.3.90.49 - 00/02 - Auxílio-Transporte	250,00
3.3.90.93 - 00/02 - Indenizações e Restituições	250,00
10.302.5005 - 4279 - MAC-HMV-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Valentina	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
10.302.5005 - 4280 - MAC-CHMGTB-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.30 - 25/14 - Material de Consumo	1.160.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
10.302.5005 - 4289 - MAC-UPA-Manter e Implementar as Ações das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, em João Pessoa	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	900.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	400.000,00
10.302.5005 - 4290 - MAC-HMSI-Manter e Implementar os Serviços de Média e Alta Complexidade do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	700.000,00
10.302.5005 - 4441 - MAC-Outras Ações de Implementação do Bloco de Média e Alta Complexidade-Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30 - 00/02 - Material de Consumo	1.200.000,00
3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.5005 - 4472 - MAC-ADOM-Manter e Implementar a Atenção Domiciliar em João Pessoa	
3.1.90.04 - 00/02 - Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS-Vigilância Sanitária-Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo	19.000,00
10.305.5033 - 2064 - VS-PAM-Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
10.331.5407 - 2859 - MAC-CEREST-Manutenção e Implementação das Ações do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador	
3.1.90.04 - 25/14 - Contratação por Tempo Determinado	2.500,00
TOTAL	25.692.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.929, de 05 de maio de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 047455/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 526.076,00 (quinhentos e vinte e seis mil e setenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

RS

23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência

Técnica de Agricultura Familiar

4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações

526.076,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos

RS

23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados

4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações

526.076,00

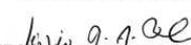
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 05 de maio de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.931, de 09 de maio de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 050678/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2920 - Benefícios Assistenciais		
3.3.90.08 - 00/00 - Outros Benefícios Assistenciais		10.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 4437 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00

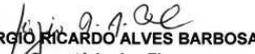
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 09 de maio de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.932, de 12 de maio de 2017

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.338, de 11 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 052457/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
	R\$	
15.451.5365 - 1275 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		70.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria de Planejamento		
08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM		
	R\$	
15.451.5365 - 1265 - Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1268 - Elaboração de Estudos e Projetos de Mobilidade, Transporte e Acessibilidade Urbana		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1269 - Elaboração de Estudos e Projetos de Urbanização		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1270 - Elaboração de Estudos e Projetos Especiais		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1275 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00

15.451.5365 - 1277 - Elaboração de Estudos e Projetos de Recuperação de Áreas Centrais		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1281 - Elaboração de Estudos e Projetos de Resíduos Sólidos		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1282 - Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas Sócio-Econômicas		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1283 - Elaboração de Estudos e Projetos de Infraestrutura Urbana do Município		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1321 - Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento Ambiental e Urbanização Integrada de Assentamentos Precários		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1358 - Elaboração de Programa de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social do Município de João Pessoa		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

15.451.5365 - 1361 - Elaboração de Estudos e Projetos de Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.35 - 05/52 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39 - 05/52 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica		2.000,00

TOTAL 70.000,00

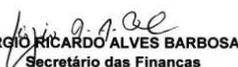
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de maio de 2017


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

SEAD

PORTARIA Nº. 211

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/027565 e Ofício n.º 062/IPM, de 10 de março de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-IPMJP, o servidor GENIVAL GOMES CESAR JUNIOR, matrícula n.º 16.431-3, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 212

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/033908 e Ofício n.º 37/SENHAB, de 29 de março de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o servidor JOSÉ VIEIRA DE LIRA, matrícula n.º 07.444-6, lotado no GABINETE DO PREFEITO, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 213

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/036652.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, o servidor LUIZIMAR DE OLIVEIRA GONÇALVES PEREIRA, matrícula n.º 12.809-1, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 214

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/029267.

R E S O L V E: conceder a ANDREIA MAIA ACCIOLY MOURA, matrícula n.º 59.889-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PSICÓLOGO ESCOLAR, Progressão Funcional da classificação 1.11.03.01.02, para classificação 1.11.03.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 215

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/023760.

R E S O L V E: conceder a AILMA ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 55.812-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.02, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 216

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/46028.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor DANILLO GOMES TORQUATO, matrícula n.º 78.838-4, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2017.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 217

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/031702 e Ofício n.º 336/SEDURB, de 22 de março de 2017.

R E S O L V E: colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, o servidor JOSÉ IRINEU FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 16.003-2, lotado no GABINETE DO PREFEITO, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 218

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/024902.

RESOLVE: conceder a servidora VIRGINIA DE AQUINO BARBOSA DE LIMA, matrícula n.º 32.946-1, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 219

Em, 12 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2017/027078.

R E S O L V E: conceder a ELIETE FERNANDES MATIAS, matrícula n.º 55.873-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.02.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 081/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01 034813	ALUSKA MANUELA L. DE SÁ	73.958-8	SECOM	PAGAMENTO DE FÉRIAS DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
02 034422	ANA MARIA FERREIRA DE O. APRIGIO	83.131-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
03 014995	ARCELINA PEREIRA DE MOURA	18.918-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
04 029571	CARLOS ALBERTO A. VIANNA	62.338-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
05 022612	CLEDSON DA SILVA FERNANDES	79.516-0	SUGAM	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
06 011025	CYBELLI LUCENA CAVALCANTE	80.095-3	CGM	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS PROPORCIONAL
07 023053	DIEGO DOMICIANO VIEIRA C. CABRAL	68.432-5	GAPRE	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
08 034896	EDJUSSARA NEVES PINTO	87.262-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
09 034394	GERALDO CANUTO NETO	80.116-0	SETUR	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
10 025731	GUILHERME SEMMEDO SOARES	86.339-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
11 006559	JACQUELINE RIBEIRO ANDRADE	85.907-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
12 009684	JOÃO BATISTA F. NETO	12.837-6	PROCON	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
13 029143	JOSÉ HERMANO DA FONSECA	73.937-5	SEGAP	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
14 032087	JULIANA APARECIDA L. LACET	85.290-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
15 027000	LEANDRA S. SOARES	62.899-9	SECOM	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
16 033532	LIZANCA GEORGIA O. BORGES	83.425-4	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
17 028860	LUIS RENATO CARDOZO C. DA SILVA	87.138-9	SMS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDENCIA
18 007815	MARCUS MARCONI T. DE LIMA	79.546-1	SEMUSB	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
19 031353	MARIA STELA Q. ARRUDA	23.186-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
20 003047	MARINALVA DE LIMA SILVA	62.598-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALARIO
21 027184	MARINEZ ANDRADE PAULINO AMARO	73.558-2	CGM	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
22 029465	MARLENE LIMA DUARTE	02.424-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL

23	011486	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	34.875-9	SEREM	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO BEM COMO OS SEUS REFLEXOS FINANCEIROS NO 13º SALÁRIO PROGRESSÃO
24	031185	REGINALDO TEIXEIRA DE ARAUJO	03.358-8	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
25	015321	RODOLFO DE ARAUJO SILVA	78.834-1	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
26	020329	SIDHARTA NEVES DOS S. PEREIRA	74.691-6	SEDURB	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAL
27	012463	VALDENICE DA SILVA LIMA	56.502-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
28	026038	WALDEIR DA SILVA LIMA	74.753-0	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 082/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	016208	ALEXSANDRO DOS SANTOS CHEVES	82.881-5	SEDEC	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
02	004435	ANGELA CUNHA B. VILLARIM	27.319-8	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
03	030665	DANIELA CARLA BIZETTI	77.414-6	SMS	NÃO INCIDENCIA DO DESCONTO DO IPM SOBRE GDP
04	026411	DIEGO POTIGUARA LOPES	75.062-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
05	029080	EDVANILSON ALVES COSMO	64.650-4	SMS	IMPANTAÇÃO DE PAGAMENTO DE QUINQUENIO
06	014069	EMILENA PEREIRA DA SILVA	---	---	AUXILIO FUNERAL
07	087773	FABIO PETTERSON V. DA SILVA	64.969-4	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
08	029525	ISABELLE PINHO VELOSO M. LEAL	11.090-6	SEAD	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
09	022851	IUARA PAIVA S. MORAIS	70.511-0	SMS	REIPMANTAÇÃO DA GDP COM RETROATIVO DE FEVEREIRO/2013
10	023083	JEFFERSON SARINHO S. RIBEIRO	86.642-8	PROGEM	PAGAMENTO DE FÉRIAS
11	032969	JOÃO VENTURA DOS SANTOS	14.374-0	SEPLAN	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
12	028574	JOSÉ ITAMAR DE S. LUCENA	78.821-0	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
13	024030	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	15.138-6	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DE GRI
14	007152	LADJANE RODRIGUES DE ALMEIDA	25.900-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
15	030392	MANOEL INACIO DA S. FILHO	31.092-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZOA
16	027750	MARIA ALDINETE DE LIMA	18.239-7	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
17	011478	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	24.687-5	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
18	016709	MARIA DA LUZ DE LIMA	16.580-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
19	102861	MARIA DE LOURDES LUCENA	03.053-8	SEAD	PENSÃO POR MORTE
20	026357	MARIA DE LOURDES V. BERNARDO	25.340-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
21	023049	MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	30.794-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
22	032112	MARISTELLA VIEIRA DUARTE	24.991-2	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL
23	018481	RAFAELA PATRICIA DE O. LIMA	80.048-1	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE REAJUSTE SALARIAL
24	113776	RAIMUNDO DA CUNHA CHAVES	27.187-0	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
25	028582	RAPHAEL WILLIAMS DE M. PEIXOTO	78.832-5	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
26	025008	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS	24.811-8	SEMUSB	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
27	014040	SONIA MARIA B. CAVALCANTE	70.640-0	SMS	PROGRESSÃO FUNCIONAL
28	022853	SUENIA CAROCA DE SOUZA	69.444-4	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL
29	019655	WALTER SARMENTO DE S. NETO	74.572-3	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO
30	030808	ZENO TARGINO M. FILHO	12.499-1	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 083/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSO 2017	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
01	023261 ANA LUCIA N. MARINHO	14.510-6	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	035477 CLOVIS CESAR DA SILVA	07.391-1	SEINFRA	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
03	030007 FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	14.527-1	SEPLAN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
04	030814 FRANCISCO DE ASSIS SOARES	11.738-2	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
05	010351 HERMOGENES SEBASTIÃO BARBALHO	09.881-7	SEDEC	ABONO PREVIDENCIÁRIO
06	028617 JANILDO DOS SANTOS NASCIMENTO	07.292-3	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
07	031945 JOÃO BATISTA S. DA CUNHA	08.960-5	SEJER	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
08	032673 JOSENEIDE DOS SANTOS LIMA	24.693-0	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
09	026053 LUCIA MARIA DE M. CARTAXO	09.836-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
10	010875 MANUEL SEVERINO BATISTA	15.178-5	GAPRE	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
11	026916 MARIA JOSÉ DA S. ROCHA	12.414-1	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
12	026913 NADEUZA DE FATIMA DA S. ARAUJO	16.329-5	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
13	026182 NEIDE MARIA DE SOUSA	27.307-4	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
14	013426 REGINALDO BATISTA LIMA	11.378-6	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
15	028124 ROGELIA PEREIRA DA SILVA	15.622-1	SEFIN	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
16	026313 SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	07.500-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
17	014415 SILVINA DE FÁTIMA A. DE ARAUJO	14.721-4	SEAD	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
18	026042 SONIA MARIA FIDELIS COELHO	23.495-8	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 084/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
01	032214 AGENOR GALDINO DA SILVA	23.165-7	SMS	02 ANOS, 01 MÊS E 09 DIAS
02	111881 ANA MARIA S. DOS SANTOS	31.006-9	SEDEC	06 ANOS, 08 MESES E 01 DIA
03	029301 CRISTINA DE JESUS L. GAMA	69.106-2	SEDEC	06 ANOS, 05 MESES 21 DIAS
04	030765 JOAO BATISTA DA SILVA	23.463-0	SEMUSB	05 ANOS, 04 MESES E 24 DIAS
05	031667 JOSEMAR BELMONT	14.889-0	SEINFRA	04 ANOS E 06 MESES
06	027880 LUIZ GONZAGA ALMEIDA	12.219-0	GAPRE	02 ANOS, 11 MESES E 01 DIA
07	000894 MARIA EMILIA MADRUGA F. LIMA	23.236-0	SEPLAN	05 MESES E 08 DIAS
08	024160 MARIA JOSÉ DOS S. NASCIMENTO	28.252-9	SEDEC	04 ANOS, 03 MESES E 03 DIAS
09	033866 PEDRO ALVES DA S. FILHO	24.175-0	SEDEC	01 ANO, 01 MÊS E 18 DIAS
10	028455 ROSANGELA MARIA S. PEREIRA ALCANTARA	69.119-4	SEDEC	19 ANOS, 07 MESES E 20 DIAS
11	034993 SELMA MARIA B. DE SOUSA	59.836-4	SEDEC	04 ANOS, 06 MESES E 04 DIAS

Em,08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 085/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2017	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
01 031097	EDILSON VICENTE DA SILVA	03.527-1	SEPLAN	01/10/1983 A 30/09/2003 – 2º E 3º DECENIOS	360
02 033106	ITALA MARIA T. DE ALCANTARA	15.089-4	SMS	01/01/1984 A 31/12/1993 – 1º DECENIO	180
03 030692	LUCIA MARIA M. DE LACERDA	24.704-9	SEDEC	12/06/1998 A 11/05/2008 – 2º DECENIO	180
04 033781	MARCIA LUCIENE I. DE LIMA	31.190-1	SEDEC	13/12/1996 A 12/12/2006 – 1º DECENIO	180
05 029299	NORMA DE SOUSA CAVALCANTE	23.536-9	SMS	16/11/1997 A 15/11/2007 – 2º DECENIO	180
06 032708	ROSANGELA SILVA A. DOS SANTOS	32.932-1	SMS	04/05/1998 A 03/05/2008 – 1º DECENIO	180
07 034773	ROSEMARY DE ANDRADE BARBOSA	14.297-2	SEDEC	17/08/1993 A 16/08/2003 – 2º DECENIO	180

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 086/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único Lei da Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 034369	ANA MARIA SANTOS M. CHAVES	11.722-6	SEDEC	1981/1991 – 1º DECENIO	140
02 034602	AUXILIADORA ALVES DA SILVA	23.115-1	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	360
03 035643	EVERALDO CALDAS DA FONSECA	16.456-9	SMS	1985/1995 – 1º DECENIO	140
04 014700	FRANCISCA VIRGINIA G. DE MOURA	25.187-9	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	360
05 029843	JOSÉ GALDINO DA SILVA	15.564-1	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	340
06 031238	JOSELIA VELOSO SANTOS	24.613-1	SEAD	1988/1998 – 1º DECENIO	360
07 030695	LUCIA MARIA M. DE LACERDA	24.704-9	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	360
08 027397	MARCOS DE ALMEIDA NORONHA	25.416-9	SEDEC	1988/1998 – 1º DECENIO	360
09 028046	MARIA GENILDA O. DE ALMEIDA	15.919-1	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	320
10 032801	NAPOLEÃO PEREIRA M. JUNIOR	14.893-8	PROGEM	1984/1994 – 1º DECENIO	080
11 029300	NORMA DE SOUSA CAVALCANTE	23.536-9	SMS	1987/1997 – 1º DECENIO	340
12 026636	PAULO UMBELINO NUNES	07.040-8	SEGAP	1987/1997 - 2º DECENIO	260
13 033710	RITA DE CASSIA C. DINIZ	23.365-0	SEINFRA	1987/1997 – 1º DECENIO	160
14 024790	SINDOLFO SERGIO DE V. COSTA CHAVES	11.294-1	SEDURB	1981/1991 – 1º DECENIO	340
15 029697	SORAYA LYRA LUCENA	24.430-9	SMS	1988/1998 – 1º DECENIO	320
16 014702	WELANDO GUEDES M DE LIMA	16.314-7	SMS	1984/1994 – 1º DECENIO	360

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N.º 087/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
01 031239	JOSÉLIA VELOSO SANTOS	24.613-1	SEAD	1995/1996	060

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº. 088/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	114274	ANDREA SANTOS DA SILVA	70.509-8	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
02	028655	ANGELA MARIA DE S. COSTA	41.888-9	SEINFRA	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
03	022670	ANTONIO PEREIRA NETO	80.313-8	SEAD	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
04	112247	AURELIA FARIAS PEREIRA	46.427-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
05	037345	CARLOS ANTONIO DA S. LIMA	15.166-1	SEDURB	AUXILIO FUNERAL
06	098473	CARLOS FERNANDES DE L. NETO	75.055-7	PROCON	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
07	034497	EVILASIO DINIZ MENEZES	11.318-2	SEDES	AUXILIO FUNERAL
08	029285	FELIPE HENRIQUE M. DE SOUZA	86.960-1	SEFIN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
09	009383	GESCIONE DIAS DE ARAUJO	59.810-1	SEGAP	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
10	026928	GILLYAN ROBSON M. DE OLIVEIRA	78.658-6	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
11	035221	HALINE COSTA G. DE OLIVEIRA	63.088-8	SEDEC	RETORNO AS SUAS FUNÇÕES COM PAGAMENTO RETROATIVO DOS MESES TRABALHADOS
12	037302	JOSÉ CARLOS ARAUJO DA SILVA FILHO	87.724-7	SEREM	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
13	036150	JOSEILTON JOSÉ R. DA SILVA	79.028-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
14	036082	LEONARDO FERREIRA B. FILHO	41.992-3	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
15	029205	LUIZA HELENA V. DOS SANTOS	75.330-1	CGM	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
16	026533	MARCOS ANTONIO S. BARBOSA	15.489-0	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
17	026441	MARIA BETANIA DA SILVA	81.583-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
18	028317	MARIA DO SOCORRO A. RAMALHO	27.036-9	SMS	RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO DE VALOR PAGO INDEVIDAMENTE COM COMPENSAÇÃO
19	028689	MARIA TEREZA FARIAS M. DA SILVA	77.268-2	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL
20	026425	MICHELINE DE OLIVEIRA MACEDO	84.008-4	GAPRE	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
21	026438	MIRIAN ALEXANDRE SILVA	81.597-7	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
22	026430	PAOLO RAFAEL C. DE MOURA	72.386-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE DIAS TRABALHADOS
23	035431	RENAN DOS SANTOS OLIVEIRA	80.454-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS
24	037480	SEVERINO DO RAMO DAS CHAGAS	08.058-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
25	034388	SHEILLA FADJA M. RIQUE	87.335-7	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
26	037181	SIMONE SIMÕES DA CRUZ	86.066-2	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
27	062222	SONIA DO CARMO DA SILVA	75.800-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
28	026193	SONIA MENDES DE SENA	18.899-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
29	115962	SUELY LOPES DE MOURA	72.523-4	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
30	023445	VICTOR DE SOUZA PETRUCCI	SEDEC	68.591-7	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
31	062222	WANESSA FARIAS DA SILVA	72.212-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO

Em, 08 de maio de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 089/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC. 2016/2017	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO	
01	035249	ALVANERES MARTINHO DOS SANTOS	12.182-7	SEMUSB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
02	112723	BERNADETE DE ASSIS	30.746-7	SEDEC	REVISÃO DO 13º SALÁRIO
03	026482	CARLOS ANTONIO DA SILVA	09.801-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
04	112662	DULCE CLEIDE G. NUNES	57.871-1	SEDEC	GRATIFICAÇÃO NATALINA
05	013189	IVANICE DOS SANTOS SOUZA	19.027-7	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO
06	115728	JEANNINE ROSE T. VIEIRA	31.688-1	SEDEC	REVISÃO DO 14º SALÁRIO
07	034726	JOSÉ LUIS SOBRINHO	17.839-0	SEMUSB	ABONO PREVIDENCIÁRIO
08	033783	MARCIA LUCIENE L. DE LIMA	31.190-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

09	004255	MARCOS ANTONIO A. MONTEIRO	15.194-7	GAPRE	IMPLANTAÇÃO DE GRI
10	029911	RAQUEL CARVALHO DOS ANJOS	69.405-3	SECITEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
11	034356	ROSEMARY DE ANDRADE BARBOSA	14.297-2	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
12	115964	MARIA DE LOURDES F. CLEMENTINO	28.350-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 90/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1490	ADELMA G. DE OLIVEIRA FERREIRA	69.615-3	SEDEC	02.04.17 A 16.04.17	15
1506	ALINE FREIRE TERTULIANO	64.886-8	SMS	03.04.17 A 17.04.17	15
1436	ALZINETE FERREIRA MONTEIRO	55.301-8	SMS	21.03.17 A 31.03.17	11
1546	ANA PAULA PEREIRA DE A. ROQUE	59.544-6	SEDEC	03.04.17 A 02.05.17	30
1478	ANDRÉ LUIZ DE FREITAS OLIVEIRA	82.546-8	SEDEC	29.03.17 A 27.04.17	30
1467	ANDREA KARLA C. BEZERRA	29.188-9	SEDEC	30.03.17 A 28.04.17	30
1495	CARMELO DA SILVA TORRES	14.970-5	GAPRE	31.03.17 A 29.04.17	30
1468	CELIA MARIA RICARDO	15.306-1	SEDEC	30.03.17 A 06.04.17	10
1512	CLAUDIA CRISTINA TORRES M. DE FREITAS	25.931-4	SEDEC	30.03.17 A 28.04.17	30
1488	DECILIA NASCIMENTO DE BRITO	36.756-7	SEDEC	01.04.17 A 15.04.17	15
1510	EDILEUZA DA SILVA SANTOS	87.053-6	SEDEC	04.04.17 A 18.04.17	15
1508	EDJANE BELARMINO DE OLIVEIRA	58.738-9	SEDEC	04.04.17 A 18.04.17	15
1477	EDNA MARIA PAREDES DOS SANTOS	11.144-9	SMS	31.03.17 A 29.04.17	30
1488	ERICA SURAMA R. C ALVES	76.909-6	SMS	04.04.17 A 18.04.17	15
1511	FLÁVIA CATARINA S. FIRMINO	66.068-0	SMS	02.04.17 A 01.05.17	30
1423	GILVANDA GUALBERTO DE MEDEIROS	28.566-8	SMS	30.03.17 A 08.04.17	10
1491	GIRLANE GOMES DA SILVA	48.859-3	SMS	03.04.17 A 09.04.17	07
1499	IDA PAULO VIGIGAL M. HOLANDA	26.997-2	SMS	29.03.17 A 18.04.17	21
1522	IVANICE MARIA DO ESPÍRITO SANTOS	45.875-9	SMS	29.03.17 A 03.04.17	06
1483	IVONE CLEIDE NASCIMENTO S	83.962-1	SEDEC	04.04.17 A 07.04.17	05
1450	JAIR QUEIROZ DE FIGUEIREDO	27.077-6	SMS	21.03.17 A 10.04.17	21
1448	JOSÉLIA N. DIAS	83.678-8	SEDEC	13.03.17 A 27.03.17	15
1540	KARLA TAMYRES L. COUTINHO MENDES	80.863-6	SEDEC	03.04.17 A 07.04.17	05
1435	KARYNE DE MEDEIROS OLIVEIRA	82.797-5	SEDEC	28.03.17 A 31.03.17	04
1451	KLEBER LUCIANO DE C. SILVA	81.026-6	SMS	28.03.17 A 05.04.17	09
1446	LUCIA CRISTIANE M. ALBUQUERQUE	85.681-9	SEDEC	21.03.17 A 14.04.17	15
1454	MANOEL MESSIAS POSSIDONIO	14.705-2	SEMUSB	01.04.17 A 30.05.17	60
1551	MARCIA RAFAELA ARNOLD	82.831-9	SEDEC	28.03.17 A 26.04.17	30
1447	MARIA ELIETE DE S. MORAIS	12.884-8	SMS	31.03.17 A 14.04.17	15
1422	MARIA SALOME SARMENTO MELO	17.995-7	SEDEC	20.03.17 A 17.06.17	90
1443	MARIA SALOMÉ T. CAMPOS	86.622-9	SEDEC	18.03.17 A 01.04.17	15
1532	MARIZA OLIVEIRA DE SOUZA	27.089-0	SMS	04.04.17 A 03.05.17	30
1460	NILVANIA BARBOSA RODRIGUES	66.129-5	SEDEC	29.03.17 A 12.04.17	15
1430	RONILDA SILVA DOS SANTOS	86.630-0	SEDEC	31.03.17 A 31.03.17	01
1487	ROSIANE SALES DA SILVA	24.454-6	SEDEC	03.04.17 A 17.04.17	15
1452	RUBIA AMADO CAVALCANTE	79.124-5	SEDEC	27.03.17 A 10.04.17	15
1434	SEVERINA FRANCISCA DE SOUZA	78.544-0	SEDEC	28.03.17 A 11.04.17	15

Em, 08 de maio de 2017



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 91/2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
1465	ADEILDE CARLOS DA S. OLIVEIRA	24.087-7	SMS	08.04.17 Q 22.05.17	45
1525	ALOISIO ALVES PINTO	62.327-0	SEDEC	03.04.17 A 17.04.17	15
1501	ANA LÚCIA SILVA A. DE FREITAS	86.252-5	SEDEC	27.03.17 A 10.04.17	15
1504	BIANCA MARIA FÉLIX PINTO	64.409-9	SMS	02.04.17 A 16.04.17	15
1502	CICERO SEVERINO ENEDINO	76.367-5	SEINFRA	27.03.17 A 10.04.17	15
1577	DAVID JOSÉ DE SOUSA CAJU	83.042-9	SEDEC	08.04.17 A 06.07.17	90
1578	DAVID JOSÉ DE SOUSA CAJU	83.041-1	SEDEC	08.04.17 A 06.07.17	90
1538	DIANA MARIA LINS DE A. SOUSA	27.333-3	SMS	04.04.17 A 02.07.17	90
1631	DIVANILDA GOMES BATISTA	84.403-9	SEDEC	04.04.17 A 30.09.17	180
1420	ELIS ANGÉLA VICENTE A. GALVÃO	33.174-1	SMS	30.03.17 A 08.04.17	10
1427	FLAVIANA DEODOTO DOS S. DA SILVA	81.953-1	SEDEC	21.03.17 A 04.04.17	15
1619	GLÓRIA REGINA O. CAVALCANTI COSTA	11.249-6	SEDEC	10.04.17 A 09.05.17	30
1622	JOSÉ HILDEBRANDO DA S. PESSOA	32.944-4	SMS	05.03.17 A 02.06.17	90
1547	JOSSANA CARNEIRO LUCAS	17.533-1	SEDEC	31.03.17 A 29.05.17	60
1521	KARINA MARIA B. ARAÚJO	63.446-8	SEPLAN	18/03/17 A 01/04/17	15
1520	KARINE DE MEDEIROS OLIVEIRA	82.797-5	SEDEC	03.04.17 A 02.05.17	30
1549	LUCIANA RODRIGUES F. VAREJÃO	83.111-5	SEDEC	07.04.17 A 06.05.17	30
1605	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA	33.844-3	SMS	10.04.17 A 08.07.17	90
1530	LUZIA AMARO DA SILVA	48.134-3	SEDEC	30.03.17 A 13.04.17	15
1494	MARCOS ANTONIO F. DE FREITAS	24.421-0	SEAD	05.04.17 A 03.07.17	90
1523	MARIA DA CONCEIÇÃO R. GUEDES	24.005-2	SMS	04.04.17 A 03.05.17	30
1421	MARIA DELMIRA DE F. QUEIROZ	61.614-1	SMS	31.03.17 A 14.04.17	15
1513	MARIA DO SOCORRO DA NÓBREGA	28.412-2	SEDEC	06.04.17 A 04.04.17	90
1536	MARIA DO SOCORRO P. DA SILVA	30.813-7	SEDEC	05.04.17 A 19.04.17	15
1481	MARIA GORETTE F. DE ARAUJO	30.930-1	SEDEC	02.04.17 A 31.05.17	60
1519	MARIA HELENA MARQUES EVANGELISTA	30.919-2	SEDEC	03.04.17 A 09.04.17	07
1432	MARIA LÚCIA M. DE MEDEIROS	30.745-9	SEDEC	02.04.17 A 30.06.17	90
1418	MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	24.335-3	SMS	02.04.17 A 30.06.17	90
1638	NILSON DA SILVA GOMES	24.749-9	SEMUSB	01.04.17 A 29.06.17	90
1509	ODACIRA DA SILVA MONTEIRO	24.702-2	SEDEC	04.04.17 A 02.07.17	90
1528	PATRICIA FERNANDA DA C. SANTOS	82.799-1	SEDEC	07.04.17 A 05.06.17	60
1556	PRISCILA KELLY DE A. SILVA	69.109-7	SEDEC	06.04.17 A 04.07.17	90
1560	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	84.534-5	SEDEC	03.04.17 A 17.04.17	15
1537	RAQUEL GOMES DE A. ARAUJO	43.599-6	SEDEC	04.04.17 A 18.04.17	15
1439	RITA DE CÁSSIA G. DA SILVA	80.702-8	SMS	02.04.17 A 31.05.17	60
1309	ROSEANE DE MELO M. BASTOS	79.298-5	SEDEC	15.03.17 A 18.03.17	03
1505	SEVERINA MARIA DO N. S. MARQUES	76.586-4	SEDEC	03.04.17 A 17.04.17	15
1498	TASSIANA LÚCIA SILVA DE S. LOPES	33.176-7	SMS	03.04.17 A 01.07.17	90
1517	WALESKA MONTEIRO DOS SANTOS	82.174-8	SEDEC	02.04.17 A 31.05.17	60
1431	ZENILDA DA CONCEIÇÃO S. SAMPAIO	77.036-1	SMS	03.04.17 A 02.05.17	30

Em,08 de maio de 2017


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

SMS

RESOLUÇÃO CMS JP Nº 05, de 08 de maio de 2017.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; reunido no dia 11 de maio de 2017,

Considerando os encaminhamentos aprovados pelo plenário para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a ser realizada em maio de 2017;

Considerando a prerrogativa do Presidente para aprovar ad referendum, na impossibilidade da realização de reunião e a urgência da matéria (obedecendo o prazo previsto no Regimento Interno da Conferência);

Considerando os encaminhamentos aprovados pelo plenário nas reuniões dos dias 09/02/2017 e 09/03/2017 e a celeridade necessária para a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a ser realizada em maio de 2017

Resolve:

Aprovar Ad Referendum o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, como segue abaixo.

1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu

Regulamento

Art. 1º - Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 1ª CMSMu, convocada pelo Poder Executivo Municipal, tem como tema "Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade" e como objetivo, analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município de João Pessoa e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos pelo Regimento Interno da 1ª CMSMu; contribuindo para o fortalecimento das Políticas Públicas de saúde das Mulheres no âmbito municipal e apontando subsídios para etapa Estadual e Nacional da Conferência de Saúde das Mulheres.

Da Realização

Art. 3º - A 1ª CMSMu será realizada nos dias 17 e 18 de maio de 2017, no Espaço Cultural José Lins do Rego; sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, com apoio solidário de Movimentos Sociais, Entidades e Instituições. Conforme disciplina o Art 4º, do Capítulo II e Art. 16, do Capítulo IV, do Regimento Interno da 1ª CMSMu.

Parágrafo Único - As despesas com a organização e realização da 1ª CMSMu correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

Do temário

Art. 4º - A 1ª CMSMu, ocorrerá em uma única etapa, com os seguintes eixos temáticos:

1. O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
2. O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
3. Vulnerabilidades nos ciclos de vida das mulheres na política nacional de atenção integral à saúde das mulheres;
4. Políticas Públicas para mulheres e participação social.

Art. 5º - O temário deverá ser discutido considerando a realidade local, na perspectiva de reforçar a efetividade do debate sobre as políticas públicas de atenção integral à saúde das mulheres.

Art. 6º - Na perspectiva de proporcionar aprofundamento nos temários propostos, serão constituídos grupos de trabalho - GT, que deverão levar em consideração a realidade local na definição de uma plataforma de políticas públicas de saúde integral para as mulheres e, obrigatoriamente, deverão atender aos critérios de multiplicidade das identidades das mulheres (juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, indígenas, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, mulheres e homens trans) e das diferentes faixas etárias da sociedade pessoense.

Das Participantes

Art. 7º - A 1ª CMSMu contará com a participação de delegadas, convidadas e observadoras (es).

Art. 8º - Participarão da 1ª CMSMu, na qualidade de Delegadas:

I. Usuárias, trabalhadoras, gestoras/prestadoras de serviços de saúde; inscritos conforme o Capítulo III do Regimento Interno da 1ª CMSMu;

II. Representantes de qualquer segmento, inscritos até o limite do credenciamento livre, por ordem de chegada, considerando as vagas remanescentes nos respectivos segmentos, após o período da inscrição;

§ 1º - A representação entre os segmentos será paritária nos termos do Art. 1º da Lei 8.142/90:

- 50% de usuárias e usuários
- 25% de trabalhadoras e trabalhadores
- 25% de gestoras e gestores

§ 2º - A efetivação paritária das delegadas e dos delegados da 1ª CMSMu, se dará preferencialmente por consenso no respectivo segmento e aprovado em plenária geral;

§ 3º - Na inexistência do consenso, deverão ser realizadas eleições entre as pré-delegadas e os pré-delegados por segmento, obedecendo ao número de vagas definido pelo Conselho Estadual de Saúde da Paraíba, para a etapa Macrorregional da I Região de Saúde;

§ 4º - Após a leitura e aprovação do regulamento pela plenária, será referendada as vagas das delegadas, pela plenária.

Art. 9º - Poderão ser convidadas pela Comissão Organizadora, 10 (dez) convidadas e 10 (dez) observadoras/es, que terão direito a voz e não a voto.

Art. 10 - Além das delegadas eleitas para a 1ª CMSMu, serão eleitas 64 (sessenta e quatro) delegadas suplentes, respeitando a paridade dos segmentos.

§1º A lista de delegadas e das suplentes eleitas na 1ª CMSMu, deverá conter cópia de carteira de identidade e do CPF, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 1ª CMSMu.

§2º As suplentes substituirão as delegadas obedecendo definição da plenária de eleição.

§3º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela delegada impossibilitada de comparecer à 1ª Conferência da I Macrorregional de Saúde das Mulheres.

Da Organização

Art. 11 - A 1ª CMSMu terá a seguinte estrutura organizativa:

- I- Credenciamento;
- II- Solenidade de abertura;
- III-Leitura e aprovação de Regulamento;
- IV-Grupos temáticos de discussão;
- V- Plenária final.

Das inscrições das vagas remanescentes e do credenciamento

Art. 12 - As inscrições das vagas remanescentes e o credenciamento terão início às 16h00 do dia 17 de maio de 2017 no Espaço Cultural José Lins do Rego e será finalizado às 17:30 horas do mesmo dia, conforme Capítulo III do Regimento Interno da 1ª CMSMu.

Da Solenidade de Abertura

Art. 13 - A plenária de abertura da 1ª CMSMu acontecerá no dia 17 de maio de 2017, às 18h, e será dirigida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Da Mesa de Abertura

Art. 14 - A explanação acerca do tema central da conferência será feita mediante apresentação de:

- I – Marco Orientador da Conferência
- II – Conferência Magna

Art. 15 - Após a exposição pelas convidadas, não haverá debate.

Parágrafo único – Após a conferência magna, a Coordenadora da Comissão Organizadora da Conferência, irá dirigir os trabalhos, para a leitura e aprovação do Regulamento da 1ª CMSMu.

Dos Grupos Temáticos

Art. 16 - As discussões das propostas de temáticas e seguirão os Eixos previstos no Regimento da 1ª CPM/JP.

Art. 17 - Nos grupos de discussões, as delegadas serão organizadas antecipadamente pela Comissão Organizadora a partir da priorização de cada participante no ato da inscrição, respeitando a lotação máxima por sala.

§1º - Serão até 08 (oito) grupos de discussão, obedecendo ao limite de até 50 (cinquenta) participantes por cada eixo temático.

§2º - Cada GT contará com até duas facilitadoras encarregadas de conduzir as discussões, até duas coordenadoras, responsáveis por controlar o tempo e estimular e coordenar a participação de todas (os), e duas relatoras que registrarão as propostas do grupo.

Art. 18 - Nos eixos serão trabalhados avanços e desafios pautados no município e serão apresentadas 05 (cinco) propostas em cada GT.

Art. 19 - Somente serão remetidas ao Plenário as propostas que obtiverem no mínimo 30% (trinta por cento) dos votos das delegadas presentes no grupo.

Da Plenária Final

Art. 20 - A Plenária Final da 1ª CMSMu terá como objetivo debater e aprovar os Relatórios dos Grupos de Trabalho e eleger as delegadas, titulares e suplentes, para a 1ª Conferência da I Macrorregional de Saúde das Mulheres.

Parágrafo Único – As Coordenações das Mesas terão a função de conduzir as discussões das Plenárias, fazer a verificação de quórum, controlar o tempo e conduzir as questões de ordem.

Art. 21 - A delegação titular eleita para a para a 1ª Conferência da I Macrorregional de Saúde das Mulheres terá a seguinte composição:

- I - 32 (trinta e duas) vagas de delegadas titulares do segmento de usuárias do SUS;
- II - 16 (dezesesseis) vagas de delegadas titulares de trabalhadoras da saúde;
- III - 16 (dezesesseis) vagas de delegadas titulares do segmento de gestoras/prestadoras de serviços de saúde.

Parágrafo único. No âmbito das representações dos segmentos da gestão e prestadores de serviços de saúde, trabalhadores e usuários do SUS, será delegada nata a representação feminina indicada pelo Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 22 - As candidatas a delegadas para a 1ª Conferência da I Macrorregional de Saúde das Mulheres terão que ter no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência na 1ª CMSMu.

Art.23 - Serão eleitas 64 (sessenta e quatro) suplentes de delegadas, sendo 32 (trinta e duas) para o segmento de usuárias do SUS, 16 (dezesesseis) para o segmento das trabalhadoras da saúde e 16 (dezesesseis) para o segmento de gestoras/prestadoras de serviços de saúde.

Art. 24 - A escolha das (os) delegadas(os), titulares e suplentes, para a 1ª Conferência da I Macrorregional de Saúde das Mulheres acontecerá em plenárias simultâneas por segmentos, constando em ata o resultado eleitoral.

Art. 25 - O relatório final será composto pelos relatórios dos grupos de trabalho e pelas moções apresentadas pela plenária.

Da aprovação das propostas

Art. 26 - O tempo para a defesa das propostas será de (03) minutos nos grupos temáticos e na plenária, mediante inscrição.

Parágrafo único. As propostas divergentes terão uma defesa contra e uma a favor, ambas com o mesmo tempo supracitado.

Art. 27 - A aprovação das propostas dar-se-á por maioria simples de votos, sendo esta de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

Parágrafo único - Em regime de votação não poderá haver interrupção com questões de ordem nem encaminhamentos.

Art. 28 - Somente as propostas com alteração significativa da redação, e as propostas novas oriundas dos grupos temáticos, terão possibilidade de destaques pela plenária final.

Parágrafo único. As propostas que tiverem destaque serão aprovadas por aclamação, porém, em caso de dúvida, proceder-se-á a votação, em que as propostas serão aprovadas por maioria simples de votos.

Das Moções

Art. 29 - Encerrada a fase de apreciação dos relatórios dos grupos de trabalho, a mesa convocará as proponentes das moções, que deverão ser entregues respeitando o tempo de funcionamento dos grupos.

Art. 30 - Só serão aceitas as moções que tiverem 10% (dez por cento) das assinaturas do total das delegadas participantes da conferência, ou seja, aproximadamente 20 (vinte) assinaturas.

Da eleição das delegadas para a etapa estadual

Art. 31 - Aprovado o relatório final, será apresentada a delegação eleita para a 1ª Conferência da I Macrorregião de Saúde das Mulheres.

Das disposições Gerais

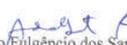
Art. 32 - Assegurar-se-á às participantes da plenária final o questionamento à mesa, para questão de ordem, sempre que este regulamento não esteja sendo cumprido pela coordenação da mesma.

Art. 33 - As deliberações nos grupos e/ou plenárias serão votadas com o levantamento do crachá.

Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação na abertura dos trabalhos da 1ª CMSMu.


Wilson Gilberto de Sousa e Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa.

SEDEC**PORTARIA nº. 011 /2017 – GAB/SEDEC**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a contratada **Marilene Barbosa Siqueira Dácio** (Matrícula n.º 70.068-1) para Coordenar a Formação Continuada da Fundação Telefônica VIVO, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de abril de 2017.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA nº. 012 /2017 – GAB/SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas no art. 66, I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e compor os membros da Comissão de Avaliação do Plano de Ação dos Especialistas, no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa.

Art. 2º A comissão será composta pelos membros a seguir:

- I – Angélica Emyly Pereira Fidelis – Mat. 70.049-5;
- II – Carmelita Alvino da Costa – Mat. 31.670-9;
- III – Marcella José da Costa Moraes – Mat. 85.288-1;
- IV – Nathalia Pereira Vieira – Mat. 81.895-0;
- V – Joana Darc de Abreu – Mat. 23.448-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 27 de abril de 2017.


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 1/CDU – GP, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Calendário de reuniões ordinárias do CDU, exercício 2017 em 11.5.2017 na 179ª sessão ordinária.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 9º, do art. 99, da Lei Complementar nº 3, de 30.12.92 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, consolidado com a Lei Complementar nº 54, de 23.12.2008 e § 2º, do art. 6º, da Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.95, combinado com o Art. 25 e § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua 179ª de **11 de maio de 2017**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, o Calendário de reuniões ordinárias do CDU para o exercício de **2017**, conforme preconiza o art. 25, do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Urbano e decisão do Pleno de **11 de maio de 2017**.

Art. 2º Encaminhar ao Secretário-Chefe de Governo e Articulação Política, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 431ª da Fundação da Paraíba.

Meses	Datas	Dias	Hora	Meses	Datas	Dias	Hora
Janeiro		Quinta-feira	8h 30	Julho	13	Quinta-feira	8h 30
Fevereiro		Quinta-feira	8h 30	Agosto	10	Quinta-feira	8h 30
Março		Quinta-feira	8h 30	Setembro	21	Quinta-feira	8h 30
Abril		Quinta-feira	8h 30	Outubro	19	Quinta-feira	8h 30
Maio	11	Quinta-feira	8h 30	Novembro	16	Quinta-feira	8h 30
Junho	8	Quinta-feira	8h 30	Dezembro	14	Quinta-feira	8h 30


FÁBIO SIVAL FERREIRA
No Exercício da presidência do CDU

SEDES**RESOLUÇÃO Nº 03/2017 - COMAD**

Cria a Comissão Eleitoral para a Escolha do Presidente e Vice-Presidente do COMAD

O COLEGIADO DO COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no uso de suas atribuições e por deliberação em plenária, na Reunião Ordinária do dia 27 de abril do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Comissão Eleitoral 01/2017 de Preparação e Condução da Eleição do Presidente e Vice-Presidente do COMAD para o biênio 2017/2018, composta pelos seguintes conselheiros MARIA RIZONETE DA SILVA GOMES, MARIA ALICE DOS SANTOS MEIRELES e DIANA MICHELLE AMORIM QUIRINO e instituir nova comissão com a mesma finalidade, com a seguinte composição: MARIA RIZONETE DA SILVA GOMES, **Presidente da Comissão Eleitoral**; POLYANA LAURA CARDOSO SENA DO AMARAL, **Presidente da Sessão Eleitoral**; GIULIANA KARLA SANTOS DE LIMA MARQUES, **Secretária da Sessão Eleitoral**; FABIANA SOUSA UCHOA OLIVEIRA, **suplente da secretária**; JOSÉ KEPLER DE ARRUDA DINIZ e JOÃO DAVI DE OLIVEIRA, **escrutinadores**.

Art. 2º A Comissão apresentará ao COLEGIADO DO COMAD os critérios que serão adotados, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento desta Portaria.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Colegiado do COMAD – Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas. João Pessoa, 27 de abril de 2017.


MARIA RIZONETE DA SILVA GOMES
Presidente COMAD

Resolução nº 01/2017

João Pessoa, 02 de maio 2017

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na **Lei Municipal nº 12.188/2011** e com fundamento na Portaria 115 de 19 de janeiro de 2015. Gestão 2016 – 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Entidades e seus representantes.

Governamental

Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Elizabete Alves Santos	Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPM	Suplente
Maria Lúcia Silva	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Suplente
Werton Freire da Silva	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - SETRANSP	Titular
Maria Carolina Barbosa Severo		Suplente
Jam's de Souza Temóteo		Titular
Elizabeth Silva de Souza	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMAM	Suplente

Não governamental

Nome do Conselheiro	Representatividade	Titularidade
Marcus Vinicius Fernandes Neves	REPRESENTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Titular


Ricardo Leandro Ribeiro de Moraes
Presidente do COMSEA/JP

SEREM

Portaria Conjunta SEREM-PROGEM nº001, de 08 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a permissão constitucional inscrita no art. 105, ADCT, inserido pela Emenda Constitucional nº 94/16, que permite a compensação de débitos de natureza tributária ou de outra natureza que até 25 de março de 2015 tenham sido inscritos na dívida ativa do Município.

CONSIDERANDO que a legislação federal (artigos 170 e 170-A do Código Tributário Nacional) e a legislação municipal (artigos 102 e 103 do Código Tributário Municipal) preveem a compensação como forma legítima de extinção do crédito tributário;

CONSIDERANDO que a legislação municipal já regulamenta a compensação, inclusive com a previsão dos procedimentos aplicáveis a mesma, nos artigos 116 a 121 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010;

CONSIDERANDO que a compensação implica em meio indireto de pagamento total ou parcial do valor devido nos precatórios judiciais;

CONSIDERANDO que, tendo em vista o disposto no item anterior, o pagamento, ainda que por meio indireto, deve respeitar a ordem cronológica de apresentação do precatório judicial, neste último caso, respeitadas as modalidades descritas nos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de meios operacionais para oferecer, de forma concomitante, proposta de compensação a todos os titulares de precatório judicial, obedecendo a ordem cronológica de apresentação.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão permanente, formada pelos servidores ocupantes dos cargos de Diretor de Arrecadação da Secretaria da Receita Municipal e de Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município, para coordenação dos trabalhos de compensação de créditos líquidos e certos da Fazenda Pública com créditos oriundos de condenações judiciais transitadas em julgado processadas mediante requisição de precatório judicial.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal


ADELMAR AZEVEDO RÉGIS
Procurador Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA ADMINISTRATIVA SEREM Nº.003 DE 12 DE MAIO DE 2017.

SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº. 7.589, de 20 de junho de 2012; e

CONSIDERANDO a necessidade de regular as atividades de planejamento e coordenação dos trabalhos relativos às auditorias fiscais, padronizando-as e orientando-as segundo os princípios da impessoalidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Serão formadas equipes de trabalhos de fiscalização, subordinadas às Coordenadorias de Fiscalização.

§1º Os Coordenadores de Fiscalização, que chefiarão as coordenadorias, e os servidores fiscais, que comporão as equipes de trabalhos, desempenharão suas funções mediante designação.

§2º É facultada a definição de equipe de trabalho de fiscalização subordinada diretamente ao Secretário da Receita Municipal.

Art. 2º Sem prejuízo das competências do Diretor de Fiscalização e do Chefe da Divisão do Planejamento e Fiscalização, incumbe aos Coordenadores de Fiscalização a distribuição de Ordens de Serviço de Fiscalização (OS-F) e de Diligência (OS-D), bem como o acompanhamento da sua execução.

§1º A distribuição das OS-F e OS-D obedecerá a disposição das equipes de trabalho, considerando individualmente a formação técnica dos servidores fiscais responsáveis pelos trabalhos, de forma a obter maior eficiência e produtividade do servidor e da equipe.

§2º O acompanhamento das OS-F e OS-D dar-se-á para a verificação do fiel cumprimento das mesmas, bem como para velar pela qualidade do trabalho executados, inclusive no que tange à correto enquadramento das situações concretas nos dispositivos legais aplicáveis.

§3º No exercício da atribuição descrita no parágrafo anterior, o Coordenador de Fiscalização determinará ao servidor fiscal a correção e/ou suprimento dos erros e omissões encontrados no procedimento fiscal quando ocorrerem as seguintes situações:

I - preenchimento incorreto ou incompleto das informações obrigatórias instituídas pela legislação tributária;

II - existência de vícios sanáveis no procedimento fiscal;

II - enquadramento incorreto da(s) infração(ões) ou penalidade(s);

IV - ausência de elaboração de quaisquer dos papéis de trabalho de auditoria exigíveis para o caso concreto;

V - ausência de juntada de quaisquer dos documentos e/ou elementos que deveriam ter sido coligidos pela auditoria para servir de base para elaboração dos papéis de trabalho de auditoria;

VI - inobservância das determinações decorrentes do planejamento das ações fiscais e/ou da legislação tributária.

§4º Os servidores fiscais responsáveis pela execução das OS-F e OS-D deverão dar conhecimento da execução de suas ações ao Coordenador de Fiscalização ao qual esteja subordinado, durante o curso do procedimento fiscal, a fim de viabilizar seu acompanhamento.

Art. 3º Serão aprovados modelos dos Papeis de Trabalho de uso obrigatório na execução dos procedimentos fiscais.

§1º São de elaboração obrigatória em todos os procedimentos fiscais o Termo de Início de Procedimento Fiscal, o Termo de Encerramento de Procedimento Fiscal e o Mapa de Apuração da Produtividade por Ordem de Serviço.

§2º O Termo de Início de Procedimento Fiscal será elaborado, impresso e entregue juntamente com a Ordem de Serviço que lhe dá fundamento.

§3º O Termo de Apreensão; o Termo de Recolhimento de Documentos; a Intimação; a Procuração; o Termo de Restituição de Documentos Recolhidos/Apreendidos; a Notificação de Cobrança; o Termo de Constatação Fiscal para Fins Penais; o Auto de Infração e o Termo de Identificação de Responsabilidade Tributária são de elaboração obrigatória, quando ocorrerem as circunstâncias que lhes deem causa no curso do procedimento fiscal.

§4º A Ficha Econômica Financeira – ISS Próprio; o Mapa de Apuração de ISS de Terceiros/Substituição Tributária e o Mapa de Apuração da Base de Cálculo por Arbitramento, precedido pelo respectivo Pedido de Autorização para Arbitramento, são de elaboração obrigatória para cada Auto de Infração que deva ser confeccionado no curso do procedimento fiscal.

§5º O Mapa de Apuração da Base de Cálculo para Estimativa é de elaboração obrigatória para cada Notificação de Lançamento que deva ser confeccionada no curso do procedimento fiscal destinado a tal fim.

§6º Os documentos e demais elementos coligidos pela auditoria que serviram de base para elaboração dos papéis de trabalho previstos nesta Instrução Normativa Administrativa deverão compor obrigatoriamente o conjunto probatório do procedimento fiscal respectivo.

Art. 4º Os Papeis de Trabalho, documentos e demais elementos que compõem o procedimento fiscal deverão ser entregues pelo servidor fiscal à Coordenadoria de Fiscalização em até 3 (três) dias úteis, contados da data de ciência do Termo de Encerramento de Procedimento Fiscal.

§1º A entrega à Coordenadoria de Fiscalização será antecipada no caso de Auto de Infração lavrado por embargo à ação fiscal antes do término do procedimento fiscal, contando-se o prazo descrito no caput deste artigo a partir da data da ciência do auto.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos Papeis de Trabalho, documentos e demais elementos coligidos pela auditoria que serviram de base para elaboração do Auto de Infração lavrado por embargo à ação fiscal.

Art. 5º Enquanto não disponibilizado o programa de computador a ser utilizado para elaboração dos Papeis de Trabalho confeccionados no curso do procedimento fiscal, bem como para controle da produtividade, conforme o previsto no Decreto n.º 7.589, de 20 de junho de 2012, os servidores fiscais sujeitos ao regime de aferição de produtividade ficam obrigados a entregar relatório das atividades desempenhadas em cada trimestre em formato determinado pela Diretoria de Fiscalização.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1 abril de 2017, revogando-se a Portaria n.º 14/SEREM, de 28 de fevereiro de 2011, e a Portaria n.º 17/SEREM, de 27 de março de 2013.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

ANEXO I

Relação de Servidores Fiscais
Não Sujeição ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada
348686	ADRIANA MARIA DA SILVA PEREIRA	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
343226	ADRIANA SOARES CRISPIM DE FARIAS	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343072	ANTONIO CLAUDIO ALVES	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
517020	CARLOS F. DE MEDEIROS MACHADO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
113859	CLAUDIA FEITOSA LEITE	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
348627	CLAUDIA FERNANDA MOTTA DUARTE	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
073792	CLEMILSON DE BRITO MARINHO	DIFIS	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
007200	ENALDO CRUZ CONDE	DIFIS	Analista de Instrução Processual	Integral (8horas diárias)
007234	FRANCISCO DANTAS DE SOUSA	DITRI	Agente de Diligências Fiscais	Integral (8horas diárias)
34295-5	IRINEU DIONISIO DOS SANTOS JR.	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343081	JAIR FERNANDO BEZERRA	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
007081	JOAO ANTONIO VITORINO	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
343145	JOSE ALEXANDRE COSTA NETO	Gab.Secretário	Assessoria Técnica	Integral (8horas diárias)
343242	JOSÉ VIANA DA COSTA NETO	DIFIS	Coordenador de Fiscalização	Integral (8horas diárias)
343137	LAERCIO JACKSON L. ALEXANDRIA	CJPF	Julgador	Integral (8horas diárias)
348601	LUIZ FERNANDO ZANDONÁ	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
098574	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ NETO	DARC/PLANFIS	Plantonista Fiscal	Integral (8horas diárias)
343200	MÔNICA MARIA DO S. SOUZA AMARO	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)
348759	NEA SIMONE CORREIA VELOSO	DITRI	Avaliador e Julgador	Integral (8horas diárias)
348732	RODRIGO FONTANA	CRF	Conselheiro	Integral (8horas diárias)

ANEXO II

Relação de Servidores Fiscais
Sujeição Parcial ao Regime de Aferição de Produtividade
(Art. 1º, caput e §2º)

Matrícula	Nome	Lotação	Função	Jornada	Meta Trimestral por OS
343269	WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO	GABSEC e DIFIS	Auditoria Fiscal e Consultoria Tributária	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa e Assessoria Jurídico-Tributária	180
343111	FRANCISCO HELDER VIDAL VERAS	GABSEC, CJPF e DIFIS	Assessor Técnico, Julgador e Auditoria Fiscal	Auditorias determinadas pela Autoridade Administrativa, Julgamento de Processos Tributários, Assessoria Técnica e Gestão para Resultados.	900
348694	BRENO CAVALCANTI FERNANDES	DIFIS	Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa	180
348724	SEBASTIÃO DUARTE LESSA	DIFIS	Auditoria Fiscal	Auditorias Especiais especialmente determinadas pela Autoridade Administrativa	180

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRIBUTÁRIA SEREM Nº. 004, DE 12 DE MAIO 2017.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal (CTM);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento das atividades sujeitas à emissão de Recibo de Valores de Terceiros (RVT), previsto no inciso VIII do artigo 409 e disciplinado no artigo 444-A, ambos do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; e

RESOLVE:

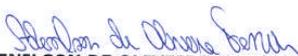
Art. 1º Definir como sujeitas ao uso de Recibo de Valores de Terceiros (RVT) as seguintes atividades de prestação de serviços:

I – agenciamento, organização, promoção e intermediação de serviços turísticos, previstos no subitem 9.02 da Lista de Serviços prevista no Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

II - agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios, previstos no subitem 10.08 da Lista de Serviços prevista no Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

Parágrafo único. Desde que cabível e conforme juízo de conveniência e oportunidade, fica facultado à Diretoria de Fiscalização autorizar o uso de RVT para outras atividades não descritas nos incisos do **caput** deste artigo, nos termos do §1º do artigo 444-A do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA TRIBUTÁRIA SEREM Nº 005, DE 12 de MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, Código Tributário Municipal (CTM);

CONSIDERANDO a temporária não-adaptação do sistema de emissão de NFS-e para gerar o Recibo de Valores de Terceiros (RVT), previsto no inciso VIII do artigo 409 e disciplinado no artigo 444-A, ambos do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; e

CONSIDERANDO que a solução alternativa para cumprimento da obrigação acessória de RVT exige impressão física do referido documento, fato que eleva o custo operacional das empresas;

CONSIDERANDO a regra de caráter interpretativo do artigo 25-A, §15, da Resolução nº CGSN nº. 94, de 29 de novembro de 2011, com a redação dada pela Resolução nº CGSN nº. 129, de 15 de setembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar prazo de orientação para cumprimento da obrigação acessória de emissão de Recibo de Valores de Terceiros (RVT), previsto no inciso VIII do artigo 409 e disciplinado no artigo 444-A, ambos do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo estender-se-á até a conclusão do desenvolvimento das modificações no sistema de NFS-e necessários à implantação da versão eletrônica do RVT, atendendo ao disposto no §7 do artigo 409 do RCTM.

§2º Durante o prazo estipulado nesta Portaria, apenas quanto ao cumprimento da obrigação acessória de emissão do RVT, os procedimentos fiscais terão função orientadora, nos termos do artigo 193, II, c/c 194, §1º, ambos do RCTM.

Art. 2º Nos casos em que atue como intermediário, durante o prazo estipulado no artigo anterior, o contribuinte, caso não seja possível a emissão de NFS-e pelo valor da comissão e/ou resultado nas operações em conta alheia, deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - registrar na NFS-e o valor total recebido, incluindo os valores de terceiros;

II - informar, no campo dedução legal da NFS-e, o valor dos ingressos financeiros de propriedade de terceiros;

III - arquivar, para cada valor repassado, cópia do documento fiscal ou outro que idoneamente o substitua, para justificar o valor registrado no campo dedução legal da NFS-e.

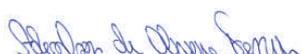
§1º Cada documento dos valores repassados deverá ter sido emitido em favor do tomador do serviço indicado na NFS-e.

§2º Quando emitido para conjunto de tomadores de serviços, o documento dos valores repassados deverá discriminar a importância que corresponde a cada um deles, de forma que permita vincular cada importância ao tomador correspondente.

§3º Os valores recebidos do tomador do serviço e registrados em no campo dedução legal da NFS-e para os quais não haja a correspondente comprovação de repasse, na forma descrita neste artigo, deverão ser registrados em nova NFS-e como receita própria do prestador de serviços, a título de comissão devida e/ou o resultado nas operações em conta alheia.

Art. 3º O entendimento declarado nesta Instrução Normativa Tributária, quanto ao critério de separação das receitas próprias e dos valores de terceiros, tem caráter interpretativo, nos termos do artigo 17, I, do Código Tributário Municipal, aplicando-se retroativamente, inclusive para alcançar lançamentos de ofício ainda não definitivamente julgados.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 46/SEREM, de 21 de setembro de 2015.


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	ORDEM DE SERVIÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO:		
	DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL:		

MAPA DE APURAÇÃO DA PRODUTIVIDADE POR ORDEM DE SERVIÇO

DEMA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	TOTAL
ISS rec.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS abat.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS part.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS subsc. - Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS subsc. - Serviços Tomados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS subsc. - Soma X 1,5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vf. lang. - Obrigação Principal	Soma dos Autos de ISS Próprio/Terceiros e Multas (OTF)							
M. efat.	0	0	0	0	0	0	0	0

DEMA RS Os valores em **vermelho** compõem o DEMA

TABELA B
FAIXA DE PONTUAÇÃO POR DEMA

TABELA C
ÍNDICE POR PERÍODO FISCALIZADO

TABELA D

FATOR MULTIPLICADOR	Valor
Ind. ant.	
Ind. atual	
M. final	
M. efat.	

FATOR MULTIPLICADOR

TABELA E

PONT. POR TIPO DE AÇÃO FISCAL	Pontos
Autuação ISS Próprio	
Autuação ISS de Terceiros	
Autuação Obrigação Acessória	
Recolhimento por Cobrança	

TABELA F

PONTUAÇÃO FINAL	Valor
DEMA	
EM	
P. Alprinc.	
P. Alsubs.	
P. Alaccess.	
P. OS-Fcob.	
Conclusão da OS-F	

PONTUAÇÃO FINAL (PF) DA O.S.

Agente Fiscal Auditor de Tributação

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS	TERMO DE RECOLHIMENTO DE DOCUMENTOS
	Pág. 01/XX	

Nome Empresarial: _____ Inscrição: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Atividade: _____ Item LS: _____ Fone: _____
 Setor Emitente _____ Ordem de serviço Nº _____ Data _____
 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

LAVRATURA

LOCAL: _____ DATA: _____ HORA: _____

FUNDAMENTAÇÃO

Visando salvaguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal, amparados pelo disposto nos artigos 208 a 211, todos do Regulamento do Código Tributário, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11/03/2010, e no cumprimento das funções de Agente Fiscal de Auditor de Tributação, recolhi(emos) os documentos e/ou elementos abaixo descritos, com estimativa de devolução para ____/____/____.

DOCUMENTOS E/OU ELEMENTOS RECOLHIDOS

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Eu, _____, CPF.: _____, declaro-me ciente deste (caso o contribuinte/responsável não seja localizado, escrever: "não localizado") Termo de Recolhimento de Documentos, do qual recebi cópia.

DATA ____/____/____	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL _____ Assinatura	AGENTES FISCAIS AUDITORES DE TRIBUTAÇÃO _____ Assinatura/Matrícula
------------------------	---	--

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS	TERMO DE APREENSÃO
	Pág. 01/XX	

Nome Empresarial: _____ Inscrição: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Atividade: _____ Item LS: _____ Fone: _____
 Setor Emitente _____ Ordem de serviço Nº _____ Data _____
 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

LAVRATURA

LOCAL: _____ DATA: _____ HORA: _____

FUNDAMENTAÇÃO

Visando salvaguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal, amparados pelo disposto no artigo 188 c/c os artigos 212 a 214, todos do Regulamento do Código Tributário, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11/03/2010, e no cumprimento das funções de Agente Fiscal de Auditor de Tributação, apreendi (emos) os documentos e/ou elementos abaixo descritos:

DOCUMENTOS E/OU ELEMENTOS APREENDIDOS

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Eu, _____, CPF.: _____, declaro-me ciente deste (caso o contribuinte/responsável não seja localizado, escrever: "não localizado") Termo de Apreensão, do qual recebi cópia.

DATA ____/____/____	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL _____ Assinatura	AGENTES FISCAIS AUDITORES DE TRIBUTAÇÃO _____ Assinatura/Matrícula
------------------------	---	--

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS	TERMO DE INTIMAÇÃO
	Pág. 01/XX	

Nome Empresarial: _____ Inscrição: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____
 Atividade: _____ Item LS: _____ Fone: _____
 Setor Emitente _____ Ordem de serviço Nº _____ Data _____
 DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO

Para dar curso ao cumprimento à Ordem de Serviço acima informada e com fundamento no artigo 186, I, do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010, INTIMO(MAMOS) o contribuinte/responsável acima qualificado a apresentar, no prazo de ____/____/____, os documentos, elementos e/ou informações relacionados abaixo, referentes ao período de ____/____/____ a ____/____/____.

DOCUMENTOS, ELEMENTOS E/OU INFORMAÇÕES

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A falta de atendimento a esta intimação, que se encontra fundamentada nas disposições contidas nos artigos 195 e 197 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e nos artigos 122, 123 e 124 da Lei Complementar Municipal nº 53/2008 (CTM), constitui-se em infração grave, prevista no inciso XI do artigo 59 da Lei Complementar Municipal nº 53/2008 (CTM), sujeitando o infrator à penalidade prevista no artigo 61 e no Anexo II, ambos da mesma Lei Complementar Municipal.

CIÊNCIA DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL

Eu, _____, CPF.: _____, declaro-me ciente desta intimação, da qual recebi cópia.

DATA ____/____/____	CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL _____ Assinatura	AGENTES FISCAIS AUDITORES DE TRIBUTAÇÃO _____ Assinatura/Matrícula
------------------------	---	--

 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS		PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ARBITRAMENTO Pág. 01/XX	
Nome Empresarial:		Inscrição:	
Endereço:		Bairro:	
Atividade:		Fone:	
Setor Emitente	Ordem de serviço Nº	Data	
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO			
Tendo em vista a ocorrência, isolada e/ou conjunta, da(s) hipótese(s) descrita(s) no quadro denominado HIPÓTESE(S) DE APURAÇÃO POR ARBITRAMENTO, justificada(s) pelas informações apresentadas no quadro denominado DEMONSTRAÇÃO DA(S) HIPÓTESE(S) DE APURAÇÃO POR ARBITRAMENTO, solicito(amos) desta Coordenadoria de Fiscalização autorização para lançar o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS através de arbitramento da sua base de cálculo, com fundamento no disposto art. 462, caput e incisos, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº 6.829, de 11 de março de 2010.			
HIPÓTESE(S) DE APURAÇÃO POR ARBITRAMENTO () Os registros fiscais ou contábeis, ou ainda as declarações ou documentos exibidos ou fornecidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado são omissos, inverídicos ou não merecem fé por inobservância de formalidades, nos termos do artigo 462, I, do RCTM. () Existem indícios de atos qualificados como crime contra a ordem tributária, evidenciados pelo exame de livros ou documentos do sujeito passivo ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, nos termos do artigo 462, II, do RCTM. () O sujeito passivo ou o terceiro obrigado não possui ou deixou de exibir os livros, registros, documentos fiscais ou contábeis obrigatórios, nos termos do artigo 462, III, do RCTM. () O sujeito passivo ou o terceiro obrigado, após regularmente intimado e reiterada a intimação, recusou-se a exibir os elementos requisitados pela fiscalização ou prestou esclarecimentos insuficientes, nos termos do artigo 462, IV, do RCTM. () O sujeito passivo exerceu atividade que constitui fato gerador do imposto, sem se encontrar devidamente inscrito no órgão competente, nos termos do artigo 462, V, do RCTM. () Foram detectadas prestações de serviços sem a identificação do preço ou a título de cortesia, nos termos do artigo 462, VI, do RCTM.			
DEMONSTRAÇÃO DA(S) HIPÓTESE(S) DE APURAÇÃO POR ARBITRAMENTO OBSERVAÇÃO: Em cumprimento ao disposto no artigo 462, §1º, do RCTM, faz-se necessário descrever as circunstâncias materiais motivadoras do pedido, anexando ao presente os documentos que fundamentam a comprovação das informações apresentadas.			

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, MAT.: _____, autorizo o lançamento do ISS através de arbitramento da sua base de cálculo, com fundamento no disposto art. 462, §1º, do RCTM.

DATA	COORD. DE FISCALIZAÇÃO	AGENTES FISCAIS AUDITORES DE TRIBUTAÇÃO
____/____/____	_____ Assinatura	_____ Assinatura/Matrícula _____ Assinatura/Matrícula

 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS		TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA Pág. 01/XX	
Nome Empresarial:		Inscrição:	
Endereço:		Bairro:	
Atividade:		Item LS:	Fone:
Setor Emitente	Ordem de serviço Nº	Data	
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO			
Com fundamento no disposto nos incisos II ou III do artigo 135 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) c/c os incisos II ou III do artigo 48 da Lei Complementar Municipal n.º 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), identifique(amos), como responsável(eis) tributário(s) pelo(s) crédito(s) constituído(s) através do(s) Auto(s) de Infração abaixo relacionado(s), a(s) pessoa(s) a seguir indicada(s), tendo em vista a prática de atos com excesso de poder ou infração de lei, contrato social ou estatuto.			
RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS CPF NOME CARGO/FUNÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO OBSERVAÇÕES CPF NOME CARGO/FUNÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO OBSERVAÇÕES CPF NOME CARGO/FUNÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO OBSERVAÇÕES			

 ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - DIFIS		TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA Pág. 02/XX	
Nome Empresarial:		Inscrição:	
Endereço:		Bairro:	
Atividade:		Item LS:	Fone:
Setor Emitente	Ordem de serviço Nº	Data	
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO			
RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS CPF NOME CARGO/FUNÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO OBSERVAÇÕES			

CIÊNCIA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TRIBUTÁRIO(S)

Eu, _____, CPF.: _____, declaro-me ciente deste Termo de Identificação de Responsabilidade Tributária, do qual recebi cópia.																
Eu, _____, CPF.: _____, declaro-me ciente deste Termo de Identificação de Responsabilidade Tributária, do qual recebi cópia.																
Eu, _____, CPF.: _____, declaro-me ciente deste Termo de Identificação de Responsabilidade Tributária, do qual recebi cópia.																
Eu, _____, CPF.: _____, declaro-me ciente deste Termo de Identificação de Responsabilidade Tributária, do qual recebi cópia.																
<table border="1"> <tr> <th>DATA</th> <th>RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO</th> <th>RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO</th> <th>RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO</th> </tr> <tr> <td>____/____/____</td> <td>_____ Assinatura</td> <td>_____ Assinatura</td> <td>_____ Assinatura</td> </tr> <tr> <td></td> <td>RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO</td> <td>AGENTES FISCAIS AUDITORES DE TRIBUTAÇÃO</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>_____ Assinatura</td> <td>_____ Assinatura/Matrícula</td> <td>_____ Assinatura/Matrícula</td> </tr> </table>	DATA	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	____/____/____	_____ Assinatura	_____ Assinatura	_____ Assinatura		RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	AGENTES FISCAIS AUDITORES DE TRIBUTAÇÃO			_____ Assinatura	_____ Assinatura/Matrícula	_____ Assinatura/Matrícula
DATA	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO													
____/____/____	_____ Assinatura	_____ Assinatura	_____ Assinatura													
	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	AGENTES FISCAIS AUDITORES DE TRIBUTAÇÃO														
	_____ Assinatura	_____ Assinatura/Matrícula	_____ Assinatura/Matrícula													

SEMAM

PORTARIA Nº 04/2017-GS/SEMAM

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, com fundamento no §2º do art. 167 da Lei Complementar Municipal nº 29/2002, o servidor PAULO ROBERTO MAIA LEITE, matrícula nº 74.702-5, como responsável pelo CEPAM (Centro de Práticas Ambientais)

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação,

Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

João Pessoa, 10 de maio de 2017.

Abelardo Jurama Neto
 Secretário de Meio Ambiente

SETRAB

LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO POR CURSO - PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 2017.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	66	Matheus Soares Mendes
2º	65	Marília Paula Rodrigues de Azevedo
3º	67	Willames de Souza Silva
4º	31	Cíntia Rafaella da Silva Teixeira
5º	121	Sérgio Ricardo Isidorio de Macêdo
6º	68	Fabiana Ramos de Souza
7º	160	Danielle Teles de Meireles
8º	64	Moniky Emily Alves Melo
9º	127	Clênia Caroline Mendes Lira
10º	52	Gabriel Andrade da Silva Claudino
11º	07	Mariana Alves Cartaxo
12º	181	Rodrigo Silva da Costa
13º	201	Mayane dos Santos Rodrigues
14º	53	Thayna de Oliveira Fernandes
15º	84	Matheus Luiz Batista Brito
16º	91	Janaina Meireles Jacinto
17º	08	Hellen Pamyra Ferreira da Silva
18º	51	Rennan Kelson de Medeiros Vieira
19º	202	Maryanne Donato Arruda
20º	137	Rayana Alexandra de Araujo
21º	39	Felipe Bezerra Cavalcante
22º	01	Taina de Oliveira Costa
23º	109	Rodrigo Dantas Silva
24º	138	Flavia Fernandez da Silva
25º	42	Silvio de Azevedo Souza Junior
26º	102	Wellington Querubino de Freitas
27º	126	Claudiane Soares da Silva
28º	89	Joelmir Bruno da Costa
DECLASSIFICADO (Não possui porcentagem de curso necessária)	96	Walleska dos Anjos Oliveira
DECLASSIFICADO (Não possui porcentagem de curso necessária)	59	Dafiny Maria Santos de Assis

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	50	Igor Vitor da Silva Ramos
2º	63	Helio Otávio Costa Filho
3º	211	Karine da Silva Rosário Sales
4º	49	Aldo Álamo Santana Cruz

5º	37	Rodrigo Bernardino da Silva Barbalho
6º	36	Levir Lima Neris
7º	204	João Felipe Duarte Pessoa
8º	05	Ericleverson Alves Ramalho de Figueiredo
DECLASSIFICADA (Não possui porcentagem de curso suficiente)	107	Adilane Laura de Oliveira Brangança

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	111	Zenylton Ewerton Araujo dos Santos
2º	114	Nathane Henrique da Silva

ADMINISTRAÇÃO

COLOCAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	13	Hermes Aquiles Coêlho
2º	215	Rayssa Costa da Silva Oliveira
3º	216	Roberto Gomes da Silva Filho
4º	135	Carlos Alberto Costa Batista Filho
5º	154	Jéssica da Silva Santana
6º	128	Leandro Santos de Lima
7º	185	Samara da Costa Mota
8º	114	Carlos Kennedy da Costa Rodrigues
9º	115	Joséana Soares de Jesus
10º	38	Jordania Gouveia Batista
11º	173	Ana Luiza Maia Nicodemi
12º	125	Ingrid Santos da Silva
13º	113	Jellinek da Nobrega Oliveira
14º	205	Rômulo Pereira Rodrigues
15º	186	Anna Karla Alves Costa
16º	58	Ana Marina de Sousa Vasconcelos
17º	62	Joanne Daïenne Gomes Silva
18º	162	Maria Aparecida Santos da Silva
19º	188	Luana de Santana de Franca
20º	10	Luiz Felipe Santos de Andrade
21º	124	Diego Coutinho de Brito
DECLASSIFICADO (Não tem percentual de curso necessário)	178	Aline Farias da Silva
DECLASSIFICADO (Não possui percentual de curso necessário)	95	Raquel Barbosa Ferreira de Araujo

DESCLASSIFICADO (Percentual de curso excede o permitido)	164	Joelma Mendes Cruz Lins

SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
01º	19	Andressa dos Anjos Soares
02º	29	Kleber Neves Marques Junior
03º	30	Kissia Wendy Silva de Sousa
04º	12	Fatima Rafaella Silva Amaral
05º	143	Rafaela Leandro Pereira
06º	21	Caroline Ramos de França
07º	159	Raiana Umbelina Bezerra de Araujo
08º	100	Elayze Carolline Barros de Lima
09º	23	Josiellen dos Santos Nascimento
10º	203	Tatiane Emily da Silva
11º	73	Maria Goreth Oliveira da Silva
12º	214	Maria Cristiane de Lima Silva
13º	174	Arianny Estefanes Lemos da Costa
14º	141	Vilma Rodrigues da Silva
15º	199	Robson Tomaz Teixeira
16º	122	Aline Oliveira da Silva
17º	210	Debora Isabelle Silva Santos de Sousa
18º	24	Tatyane Vieira de Vasconcelos
19º	142	Nathalia Pereira Paredes
20º	184	Laryssa Alexandra da Silva Castro
21º	25	Edvania Gadelha de Souza
22º	33	Ewerton Moreira Merencio
23º	193	Eliane Maria dos Santos
24º	140	Rafaela Viegas da Silva
25º	28	Franciete Soares da Silva
26º	206	Josefa Maria Alves da Silva
27º	147	Marizete Trajano Pereira
28º	14	Alcilea Vicente da Silva
29º	149	Millena dos Santos Cardoso
30º	118	Sheylla Thais Batista de Souza Silva
31º	112	Jaqueline Roberia do Nascimento
32º	101	Maria Viviane Oliveira da Silva
DESCLASSIFICADA (Percentual de curso excede o permitido)	20	Camilla Gusmao de Miranda Vidal
DESCLASSIFICADA (Não tem percentual de curso necessário)	18	Ingridy Martins de Jesus Souza
DESCLASSIFICADA (Percentual de curso excede o permitido)	46	Rallyane da Silva S Cantalice

PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	86	Aline Nascimento dos Santos Silva
2º	145	Dayana Pequeno de Oliveira
3º	194	Alisson Paulo Pereira de Souza
4º	146	Tais Virginio Estevão de Oliveira
5º	123	Gabriela Costa de Araújo
6º	152	Luiz Matheus Mendes da Cunha Barbosa
7º	87	Addissey de Carvalho Ganem
8º	161	Vanessa Santos de Oliveira
9º	212	Mike Willyan Matias de Souza Leite
10º	197	Adalia Lacerda Nitao Sobrinha
11º	77	Batriz da Silva Alves
12º	82	Washington Allyson Dantas Silva
13º	76	Silvia Sanaly de Lucena Alves
14º	81	Marcio Davi Dutra
15º	54	Maria Karoline do Nascimento Dias
16º	200	Natany Costa do Nascimento
17º	16	Maria Betânea de Andrade César
18º	103	Alef Cordeiro da Costa Silva
19º	189	Sthéfani da Silva Alves de Pinho
20º	74	Juciara Noara Santana de Araujo Costa
21º	48	Maria Palloma Samuel Vieira
22º	157	Valéria Nicolau de Sousa
23º	182	Thais de Souza Nobre Soares
24º	09	Mariluce de Pontes
25º	72	Dayse Barbosa da Silva
26º	83	Jessyca Alana Oliveira Pereira
27º	75	Angela Beatriz Coelho Santos
28º	69	Tiago Pessoa Lima de Mendonça
29º	139	Beatriz Andrade Lira
30º	40	Marcelo Fernando Nascimento de Oliveira
31º	130	Hammina Rebecca Siqueira Nunes
32º	55	Camila Cavalcanti de Lima
33º	171	Katarina Araujo Cunha
34º	85	Wanessa de Macedo Gomes
35º	183	Keilla de Queiroz Oliveira
36º	129	Rita de Cassia Carlos Costa
37º	180	Lisandra Félix de Andrade
38º	156	Ana Lucia dos Santos

39º	158	Layanne Cristina de Farias Silva
40º	94	Leticia Medeiros de Almeida
41º	179	Yanne Cibelle Gervázio Dinoá
42º	165	Deborah Mikaelly Barbosa da Silva
43º	22	Romario Cavalcante Firmino
44º	133	Steffany Cabral dos Santos
45º	45	Maria Helena Lima Félix
46º	197	Maria do Carmos Paiva Rodrigues
47º	90	Wellany Borges Coutinho
48º	61	Marysande da Silva Lima
49º	120	Rafaela de Paiva Chianca Dias
40º	191	Joyce Ellen Bezerra Galiza de Melo
51º	35	Gerson Gomes de Souza
52º	192	Mayara Monique de Almeida Santos
53º	163	Pedro Paulo Honorato Alves
54º	150	Amanda Leite Maia
55º	70	Hellen Kelly Medeiros de Menezes
56º	92	Francisca Maurilia de Santana Guimarães
57º	132	Dayana Araujo dos Santos
58º	153	Simone Lima da Silva
59º	34	Maria Sandra Paiva
60º	187	Maria Josenilda Avelino da Nobrega Moreira
61º	166	Stefany Natália da Silva Angelo
62º	110	Joseane Santos de Oliveira
63º	93	Kívia Vanessa de Barros Gomes
64º	15	Jordelyane Kássia da Silva França
65º	06	Ana Célia Holmes do Nascimento
66º	131	Jéssica de Sousa Siqueira Leite
67º	60	Raiana Wilans Pereira da Costa
68º	116	Cassiana de Andrade Silva
69º	208	Erica Ferrira da Silva
70º	172	Aysla Brito Vargas
71º	105	Thamara Crystien Oliveira Pereira
72º	106	Ivanice Ferreira de Lima Nunes
73º	117	Jéssica da Silva Eugênio
74º	151	Lais Cristiane Ferreira de Miranda
75º	98	Gerlane da Cruz Barbosa
DECLASSIFICADA (Não possui percentual de curso exigido)	26	Marcela Marques de Queiroz
DECLASSIFICADA (Não percentual exigido)	02	Jullyete Lucena Rodrigues
DECLASSIFICADA (Não possui CRE)	209	Jacqueline Fernandes Rodrigues

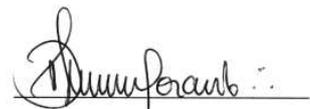
ENGENHARIA AMBIENTAL

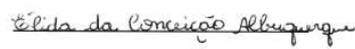
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1º	32	Vinicius Novo da Silva
2º	88	Guilherme Cordeiro Queiroz de Souza
3º	17	Isabela Rodrigues de Almeida Mangueira
4º	47	Joyce Caroline Santos da Silva
5º	175	Anderson Ricardo da Silva
6º	57	Bianca Ramalho Galdino
7º	176	Amanda Rodrigues Gomes
8º	11	Alba Claudia Nobrega de Sousa Rodrigues
9º	41	Andrezia de Souza Silva
10º	56	Aline Carvalho Gomes
11º	148	Thaysa Caroline Pereira da Silva
12º	155	Ana Raquel Pereira de Sousa
13º	213	Andre Luis Moreira da Silva Santos
14º	43	Felipe Firmino Diniz
15º	167	Rebecca Vanielly Santana
16º	198	Pedro Henrique Caetano das Flores
17º	97	João Marcelino de Almeida Bisneto
18º	170	Matheus Wilian Rodrigues D. B do Carmo
19º	168	Kiuslânia Jordão dos Santos
20º	79	Lysianne Souza de Moura
21º	190	Denyson Igor Mamede Rodrigues
22º	207	Joas da Silva Rocha
23º	136	Mayara Tavares de Oliveira
24º	27	Elda Karoline Videres Ferraz
25º	03	Jean Carlos de Andrade Leite
26º	71	Gabrielle Cavalcanti Rodrigues
27º	169	Floriza Maria da Silva Pereira
28º	99	Huanderson da Silva Lira
29º	78	Laisa Thayse Gomes de Medeiros
30º	108	Fidelis Gonçalves Palmeira
31º	119	Fernanda Flavia da Silva Felix
32º	44	Dayana Priscyla da Silva Franca
DECLASSIFICADA (Não tem percentual de curso exigido)	134	Ana Alice de Medeiros Roberto
DECLASSIFICADO (Não tem percentual de curso exigido)	195	Felipe Bezerra da Costa
DECLASSIFICADO (Não tem percentual de curso exigido)	80	Ingredi Delfino da Silva

DECLASSIFICADO (Não tem percentual de curso exigido)	04	Israel Vilar Viana Dantas
--	----	---------------------------

João Pessoa, 12 de Maio de 2017.


Adriana Coutinho Grego Pontes
Presidente da Comissão


Dihego Luiz Cavalcanti do Amaranto
Membro da Comissão


Elida da Conceição Albuquerque
Membro da Comissão

IPM

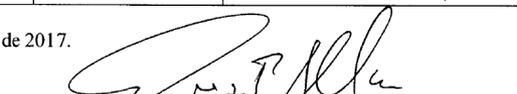
Expediente nº 006/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
4958/2016	CARMEN DOLORES ARAUJO CONDE	35.976-9	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
6106/2017	BERNADETE FERREIRA DA SILVA	03.189-5	REQUERIMENTO	DEFERIMENTO
6167/2017	RONALDO SOARES GOMES	15.258-7	REQUERIMENTO	DEFERIMENTO
6179/2017	IZABEL DOROTEA DE SÁ	25.270-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO PARCIAL
6213/2017	LEDA MARIA DE MIRANDA CRUZ	95.397-1	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
6227/2017	JOSEFA MENDES DE SOUSA	13.670-1	REVISÃO DE PENSÃO	DEFERIMENTO
6245/2017	SEVERINO JOSE DA SILVA	03.555-6	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
6303/2017	RITA GARCIA DE SOUZA ALVES	12.115-1	IMPLANTAÇÃO HORAS/ATIV. LEI	DEFERIMENTO
6088/2017	VALDENIRA SANTOS DE MELO PEREIRA	08.409-3	REQUERIMENTO	INDEFERIMENTO
6125/2017	KATIA LUZA RIBEIRO ANDRADE	18.929-4	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
6127/2017	MARCELO JOSÉ DA COSTA	07.250-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	INDEFERIMENTO
6143/2017	MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA	05.704-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
6177/2017	JOANA MARIA DA NÓBREGA VASCONCELOS	09.744-6	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
6178/2017	MARIA SOCORRO DE SÁ GALDINO	03.165-8	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
6182/2017	CARLOS MAGNO LEITE DE ALENCAR	27.052-1	REQUERIMENTO	INDEFERIMENTO
6256/2017	HIALA CRISTINA DE SOUSA E SILVA	35.898-3	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
6257/2017	SONIA MARIA COELHO PEREIRA	09.969-4	REVISÃO	INDEFERIMENTO
6325/2017	MARIA MARTINS SOARES	95.402-1	REATOATIVO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
6339/2017	MARIA DE FÁTIMA SILVA	07.327-0	REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO
6363/2017	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE SOUZA	35.626-3	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
6375/2017	VERONICA DA COSTA E SILVA MACEDO	07.773-9	REVISÃO DE PROVENTOS	INDEFERIMENTO
6376/2017	ISABELA ALICE ALVES DOS SANTOS	35.890-8	PRORROGAÇÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
6379/2017	JOSEFA NEZINA DA SILVA	35.449-0	REVISÃO DE PENSÃO	INDEFERIMENTO
5278/2016	JOSIMAR RODRIGUES HERCULANO	26.919-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO
5296/2016	LADEVALDO EVARISTO DE SOUZA	11.780-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Superintendente

FUNJOPE**Portaria nº 001/2017 – Comissão Deliberativa / F M C**

O Presidente da Comissão Deliberativa do FMC – Fundo Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe compete e dando cumprimento à exigência do Edital nº02/2016 – Prêmio Walfredo Rodrigues de Produção Audiovisual – 2016/2017 do Artigo 7.3.1 “Do Processo de Análise e Seleção”,

RESOLVE:

Nomear os membros citados abaixo, para constituir a Comissão de Mérito, não residentes no Estado da Paraíba, dotada de formação e especializações no segmento do audiovisual.

A referida Comissão tem por objetivo, emitir parecer técnico nos 49 (quarenta e nove) projetos habilitados na análise documental.

1. Júlio Bandeira de Mello Cavani Rosas
2. Mariana Porto de Queiróz
3. Nara Barreto Campelo Normandi

Essa portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 08 de maio de 2017.


Maurício Navarro Burity
 Pres. Comissão Deliberativa do FMC
 Diretor Executivo

PORTARIA Nº 042/2017

Em, 24 de Abril de 2017.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Nomear, **THAYSE CHRISTINE SOUZA DIAS**, para o cargo em comissão de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, símbolo DAE-3, da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 03 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo


Jônildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

*Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 052/2017

Em, 08 de maio de 2017.

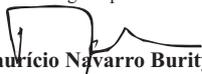
O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. Designar a **Subcomissão de Habilitação das Oficinas Culturais nos Bairros**, com a seguinte composição:

- Márcio Aurélio Siqueira Ferreira, Mat. 973-3;
- Tainá de Freitas, Mat. 01.045-6;

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. **02-002/2017**, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, TABLADO, PAVILHÃO, CAMARIM, PISO OU FECHAMENTO) PARA EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PRODUZIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, a ser realizado no dia **26 de maio de 2017, a partir das 09:00h (Horário de Brasília-DF)** Licitação [nº 671527], nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, pelo **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, pela LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 12 de maio de 2017.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente **FUNJOPE**, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo ELETRÔNICO no Sistema de Registro de Preços, sob o nº. **04-004/2017**, objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**, a ser realizado no dia **30 de maio de 2017, a partir das 09:00h (Horário de Brasília-DF)** Licitação [nº 671315], nas instalações da FUNJOPE, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO VIA INTERNET, COMO PREVÊ O ART. 2º DO DECRETO 5.450/2005. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa – PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site www.joaopessoa.pb.gov.br. Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, pelo **DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005**, pela LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 11 de maio de 2017.


Márcio Aurélio Siqueira Ferreira


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

EMLUR

PORTARIA Nº 089/2017

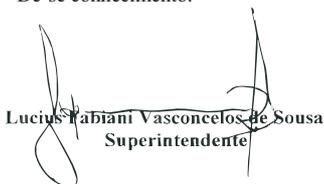
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 22º, inciso I do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/04674, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de **(160)** Cento e Sessenta dias, ao servidor **JOSE FRAGOSO NETO JÚNIOR**, Agente Administrativo, Matrícula 600-9, referente ao primeiro decênio, de acordo com o disposto no artigo 141, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.380/79, de 26.03.79.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de Maio de 2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento.


 Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

PORTARIA Nº 090/2017

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 8º e 22º, inciso I do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/04674, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de **(180)** Cento e Oitenta dias, ao servidor **JOSE FRAGOSO NETO JÚNIOR**, Agente Administrativo, Matrícula 600-9, referente ao segundo decênio, de acordo com o disposto no artigo 141, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.380/79, de 26.03.79.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de Maio de 2017.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento.


 Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

PORTARIA Nº 091/2017

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22º, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992, e visando o cumprimento do disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017/00656 resolve:

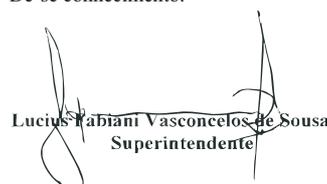
criar Comissão Técnica, integrada pelos servidores **MOZART DE CASTRO SOARES**, matrícula 52.140-0, **JOSUÉ PEIXOTO FLORES NETO**, matrícula 1.993-3, **SAMYR SAMPAIO FREIRE**, Matrícula 52.187-6, **WILLAMS TEIXEIRA BARBOSA**, Matrícula 1.423-1, **LUIZ DANIEL BARBOZA MONTE**, Matrícula 886-9, **RUTH CIRTEZ DA SILVA**, Matrícula 1.991-7 e **JOSÉ DANTAS DE LIMA**, Matrícula 492-8, para, sob a presidência do primeiro.

Analisar, documentação relativa à qualificação técnica das licitantes, na modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto a prestação de serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos para a execução de limpeza em vias e logradouros públicos no Município de João Pessoa/PB,

Os efeitos administrativos da presente Portaria retroagem a 01 de Abril do corrente ano.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 09 de Maio de 2017

Dê-se conhecimento.


 Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DE ADESAO

Adesão nº. : 04-0012/2017.
Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 001/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 012/2016, da Secretaria de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de Recife.
Objeto: Aquisição de coletes de proteção balística para a Guarda Civil Municipal do Recife.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.
Processo nº.: 2016/095870 (SEMUSB).
Signatários: Sr. Geraldo Amorim de Souza pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania da Prefeitura de João Pessoa e o Sra. Ana Elisa Vilela Callas, pela empresa Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos Ltda.
Recursos Financeiros:
 - 29.102.06.181.5001-2697 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 Fonte: 00 Código: 2134
Valor Unitário: Item 1.2 – R\$ 568,90 (Quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
 Item 1.4- R\$ 568,90 - (Quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
Valor Total: R\$ 79.646,00 (Setenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais).

João Pessoa, 08 de maio de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0013/2017.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 004/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 24.003/2016, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso a via rede local (TCP/IP).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maq-Larem máquinas, móveis e equipamentos Ltda.

Processo nº.: 2017/006907 (GAPRE).

Signatários: Sr. Hildevânio de Sousa Macêdo pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. Severino Medeiros do Nascimento, pela empresa Maq-Larem máquinas, móveis e equipamentos Ltda.

Recursos Financeiros:

- 02.103.04.122.5001-2041 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 00 Código: 1584

- 02.103.04.123.5369-2715 - Elemento de despesa: 3.3.90.39 Fonte: 00 Código: 1601

Valor Unitário: Item 1 – R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).

Valor Total: R\$ 1.440,00 (Mil quatrocentos e quarenta reais).

João Pessoa, 09 de maio de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.593/2017	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA-ME	R\$ 260.490,00 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais)	02 de maio de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 322/2017
PROCESSO 05.853/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.121/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.594/2017	ROSEBLITH DE ARAÚJO SILVA-ME	R\$ 203.131,00 (duzentos e três mil, cento e trinta e um reais)	02 de maio de 2017

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 324/2017
PROCESSO 05.850/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.121/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

-Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS

- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.596/2017	ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO-ME	R\$ 212.201,00 (duzentos e doze mil, duzentos e um reais)	02 de maio de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 325/2017
 PROCESSO 05.852/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.121/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.597/2017	NOVA HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO LTDA-EPP	R\$ 200.138,50 (duzentos mil cento e oito reais e cinquenta centavos)	02 de maio de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO N.º 326/2017
 PROCESSO 05.851/2017

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.121/2016, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4277 – MAC – RESM/PASM – IMPLEMENTAR E MANTER OS SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
 - Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;
 - Fonte de Recurso -25-SUS
 - Fonte de Recurso -00-Ordinários
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.598/2017	NORT FRUT LTDA-EPP	R\$ 20.434,50 (vinte mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)	02 de maio de 2017


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 328/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017 DO CONTRATO Nº 10.837/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NAS AMBULÂNCIAS DO SAMU.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são da seguinte ordem:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4278 – MAC – SAMU – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE.
- Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

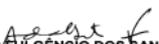
- Fonte de recursos: 00 – ORDINÁRIOS;
- Fonte de recursos: 25 – SUS;
- Fonte de recursos: 30 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando sua vigência a partir de **15 de maio de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADO (A): CAVALCANTE & DILORENZO LTDA - EPP
 DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO Nº 332/2017 DO TERMO ADITIVO Nº 005/2017 DO CONTRATO Nº 059/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE OFTALMOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE JOÃO PESSOA.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC – REDE CONVENIADA/ CONTRATADA/ SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA DE ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
- FONTE DE RECURSOS: 00- ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 25- SUS
- 13.301.10.302.5005.4244 – FAEC – MAC – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- FONTE DE RECURSOS: 25-SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir do dia 16 de maio do ano em curso podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): **STROPP OFTALMOLÓGICA LTDA.**

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2017.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DE CONVÊNIO SEDEC

Instrumento: Termo de Convênio n. 001/2017.

Participes: Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03 e o **INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA - ICPAC** CNPJ sob nº 09.142.183/0001-54.

Objeto: incluir alunos com deficiência visual, assim conceituado pelo Decreto Federal 5.296/2004, na Rede Pública Municipal de Ensino, de tal forma que o ICPAC faça o papel do Centro de Atendimento Educacional Especializado, visando atender às Diretrizes do Ministério da Educação, aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como as determinações da Secretaria de Educação do Município da Cidade de João Pessoa, consoante as cláusulas contidas neste termo e outras que as partes firmatárias julgarem, em conjunto, oportunas.

Vigência: da data de assinatura a 31/12/2017.

Valor R\$ O valor total do Convênio é de **R\$ R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), sendo este à conta do orçamento próprio da concedente.

Classificação Orçamentária: 10.102.12.361.5200.2563, código 6452, elemento de despesa 3.3.50.43/00, fonte de recursos. Ordinários.

Signatários: Edilma da Costa Freire, inscrita no CPF sob o nº. 885.583.604-06, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e o Diretor Presidente do Sr. **José Antônio Ferreira Freire**, inscrita no CPF sob o nº 459.780.344-00 e RG nº 3.217.672 SSP-PB, pelo INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA - ICPAC.

Data da Assinatura: 08/05/2017.

João Pessoa, 08 de maio de 2017


Edilma Ferreira da Costa
Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO Nº 001/2014 – TERMO DE CONTRIBUIÇÃO nº 001/2017 - SETUR

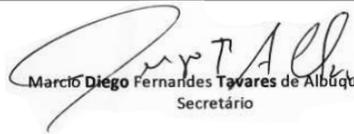
ORIGEM: 003/2017
OBJETO: CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O GUIA ABRASEL – 2017, CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ABRASEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES, PARA AJUDAR NA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS DE 13/05 À 04/06 DE 2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO
CONTRATADO: ABRASEL
VALOR: R\$ 25.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 15.101.28.845.5528.7.050 – Despesas com contribuições: 3.3.40.41.01 – Entidades não Governamentais
DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2017


Fernando Paulo Pessoa Milanez
Secretário Municipal de Turismo

Extrato de Contrato

Contrato: 001/2017	Processo: 6341/2017
Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: PODIUM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SERVIÇOS LTDA-ME - CNPJ: 23.359.708/0001-39	
Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.	
Assinatura em: 09/05/2017	
Vigência: 36 (trinta e seis) meses	
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Certificado Digital Tipo A3 – Pessoa Jurídica.	
Fonte de Recursos Orçamentária:	
Atividade – Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais 09.122.5001.2603 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Subelemento: 73 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 34 - FUNPREV.	
Valor Global Estimado: R\$ 321,75 (trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)	


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ARTISTA PLÁSTICO RICARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA.

OBEJETO: contrata o referido **artista plástico**, que ministrará oficina – **Fotografia Expandida – Estudo, Pesquisa, Experimentações e Práticas no Ensino de Imagem – Casarão 34, no período de 08 a 19 de maio de 2017 – 14h00 às 17h00**, sendo que a data da oficina foi transferida para o período de **29, 30 e 31 de maio, e 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 de junho de 2017**.

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor/Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 052/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO: ROMILDO RODRIGUES DA COSTA - CIA. CARA DUPLA DE TEATRO CNPJ sob nº. 26.944.764/0001-29.

OBEJETO: contrata a referida **Cia.**, que fará apresentação no dia **06 de maio – Parque Sólón de Lucena – Lagoa – Centro – às 16h00 – dia 20 de maio de 2017 – às 16h00 – Parque Sólón de Lucena – Lagoa – Centro, Espetáculos a Cigarra e a Formiga e o Pequeno Príncipe**.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00(seis mil reais) sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais),por apresentação.

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 053/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ORQUESTRA TAMBAU DE FREVO representada pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.

OBJETO: contrata a referida **orquestra**, representada por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **06 de maio de 2017 – às 17h00 – Parque Sólón de Lucena - Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 054/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ORQUESTRA PERNAMBUCANA DE FREVO representada pela empresa ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº. 09.389.295/0001-04.

OBEJETO: contrata a referida **orquestra**, representada por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **13 de maio de 2017 – às 17h00 – Parque Sólón de Lucena - Lagoa**.

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 055/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: ORQUESTRA PAULISTANA DE FREVO representada pela empresa
 ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº.
 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata a referida **orquestra**, representada por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **20 de maio de 2017** – às 17h00 – **Parque Sólón de Lucena - Lagoa.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 056/2017
 CONTRATANTE: ORQUESTRA CAMPINENSE DE FREVO representada pela empresa
 ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ sob nº.
 09.389.295/0001-04.
 OBJETO: contrata a referida **orquestra**, representada por **ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA ME** que fará apresentação, no dia **27 de maio de 2017** – às 17h00 – **Parque Sólón de Lucena - Lagoa.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 057/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADA: CINEASTA NARA BARRETO CAMPPELO NORMANDE.
 OBJETO: contrata a referida **cineasta**, que participará da Comissão de **Seleção do Edital Walfredo Rodrigues**, nos dias **11, 12, 13 e 14 de maio de 2017.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 058/2017
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
 CONTRATADO: CINEASTA MARIANA PORTO DE QUEIROZ.
 OBJETO: contrata a referida **cineasta**, que participará da Comissão de **Seleção do Edital Walfredo Rodrigues**, nos dias **11, 12, 13 e 14 de maio de 2017.**

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

João Pessoa, 10 de maio de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Função: 1. COORDENADOR

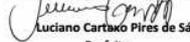
Nº ORD	Nº INSC.	CANDIDATO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	138	Marcio De Paula Aguiar	27/06/1981	08,20	APROVADO
02	044	Roberto Dutra De Souza Junior	07/03/1983	07,75	CLASSIFICADO
03	179	Tatiana Maria Pessoa Pinangé	09/11/1970	07,05	CLASSIFICADO
04	105	Soraya Oliveira Macedo	26/05/1970	06,20	CLASSIFICADO
05	182	Ana Angélica Souza De Lima	05/09/1978	05,90	CLASSIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Função: 2. AGENTE REDUTOR DE DANOS

Nº ORD	Nº INSC.	CANDIDATO	DATA DE NASC.	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	142	Marcos Antonio Perazzo de S. Junior	09/09/1978	08,00	APROVADO
02	198	Magno França da Silva	08/07/1984	07,50	APROVADO
03	175	Janiely Macedo de Vasconcelos	22/02/1985	07,50	APROVADO
04	166	Jeferson Henrique Pereira de Araújo	05/01/1993	07,50	APROVADO
05	042	Izadora Neiva Gomes	01/09/1991	06,50	APROVADO
06	017	Janete Gomes da Silva	20/08/1962	06,40	APROVADO
07	039	Isadora Silveira Xavier	04/05/1989	06,20	CLASSIFICADO
08	081	Arnaldo Prata de Sousa	30/12/1979	05,45	CLASSIFICADO
10	048	Indalecio Holanda de Andrade	14/12/1973	05,25	CLASSIFICADO

João Pessoa – PB, 09 de maio de 2017.


 Luciano Cartaxo Pires de Sá
 Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-005/2017

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2016/041652 da SETUR, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV E SISTEMA DE ALARME, DESTINADO A SECRETARIA DE TURISMO - SETUR”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: ALAMO - SEGURANCA ELETRONICA LTDA - CNPJ: 00.149.706/0001-10, no item 01 pelo valor global de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

João Pessoa/PB, 12 de maio de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Processo nº 6341/2017

HOMOLOGO, por este Termo, a Dispensa de Licitação nº 001/2017, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Certificado Digital, tipo A3 – Pessoa Jurídica, com validade de 03 (três) anos, para atender as necessidades deste Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-IPM/JP, em favor da Empresa: PODIUM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 23.359.708/0001-39, no valor de R\$ 321,75 (trezentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Parecer nº 082/2017 da Assessoria Jurídica e Parecer nº 004/2017 da Assessoria de Controle Interno – IPM/JP e, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 6341/2017.

João Pessoa, 09 de maio de 2017


 Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.34/2017
Processo nº 469/2017

Contratação da Diretora e cineasta Sra. NARA BARRETO CAMPPELO NORMANDE - CPF - N.º 048.521.814-38, para Integrar a Comissão de Seleção do referido Edital Walfredo Rodrigues 2016/2017, Inicialmente o período seria de 20 à 23 de março 2017, passando esta data para os dias 11,12,13,14 de maio do corrente ano, conforme memorando N.º 05/2017-Divisão de Audiovisual de 17 de fevereiro de 2017 e folha de Informações e Despacho acostado ao processo na pagina 40 datada de 27 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 34/2017 - Processo nº 469/2017, fundadas em parecer jurídico, pareceres da CALC e Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Diretora e cineasta Sra. NARA BARRETO CAMPPELO NORMANDE - CPF - N.º 048.521.814-38, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2017.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.40/2017
Processo nº 312/2017

Contratação da Educadora, Roteirista e Cineasta MARIANA PORTO DE QUEIROZ - CPF - N.º 804.422.263-49, para Integrar a Comissão de Seleção do referido Edital Walfredo Rodrigues 2016/2017, Inicialmente o período seria de 20 à 23 de março 2017, passando esta data para os dias 11,12,13,14 de maio do corrente ano, conforme memorando N.º 03/2017-Divisão de Audiovisual de 06 de fevereiro de 2017 e folha de Informações e Despacho acostado ao processo na pagina 27 datada de 27 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 40/2017 - Processo nº 312/2017, fundadas em parecer jurídico, pareceres da CALC e Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Educadora, Roteirista e Cineasta MARIANA PORTO DE QUEIROZ - CPF - N.º 804.422.263-49, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de maio de 2017.

Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 24/2016, firmado em 14 de dezembro de 2016. **Objeto:** Fornecimento de equipamento destinado à implantação da Rádio Câmara. **Fundamento Legal:** Art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 610/2016. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa BIQUAD TECNOLOGIA LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Marcos Vinícius, e o Sr. Carlos André Salvador pela empresa BIQUAD TECNOLOGIA LTDA. **Vigência:** de 14 de abril de 2017 a 14 de julho de 2017. **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 44.90.52 - Material e Equipamento Permanente; 33.90.30 - Material Consumo. **Data da assinatura:** 13/04/2017.

João Pessoa, 13 de abril de 2017.

Marcos Vinícius Sales Nobrega
MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2017
Adesão à Ata nº 02/2017

Objeto: Manutenção e instalação de ares condicionados. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa RECOL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. **Processo:** 155/2017. **Origem:** Adesão nº 02/2017 à Ata de Registro de Preços nº. 0137/2016, do Processo nº. 99.999.000032.2017, Pregão nº 298/2015, da Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado da Paraíba. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA, e o Sr. ADALBERTO LOURENÇO VASCONCELOS, pela empresa contratada. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **Valor Global Anual Estimado:** R\$ 135.740,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 - Administração Geral da CMJP; 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. **Data da assinatura:** 08/05/2017.

João Pessoa, 08 de maio de 2017.

Marcos Vinícius Sales Nobrega
MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

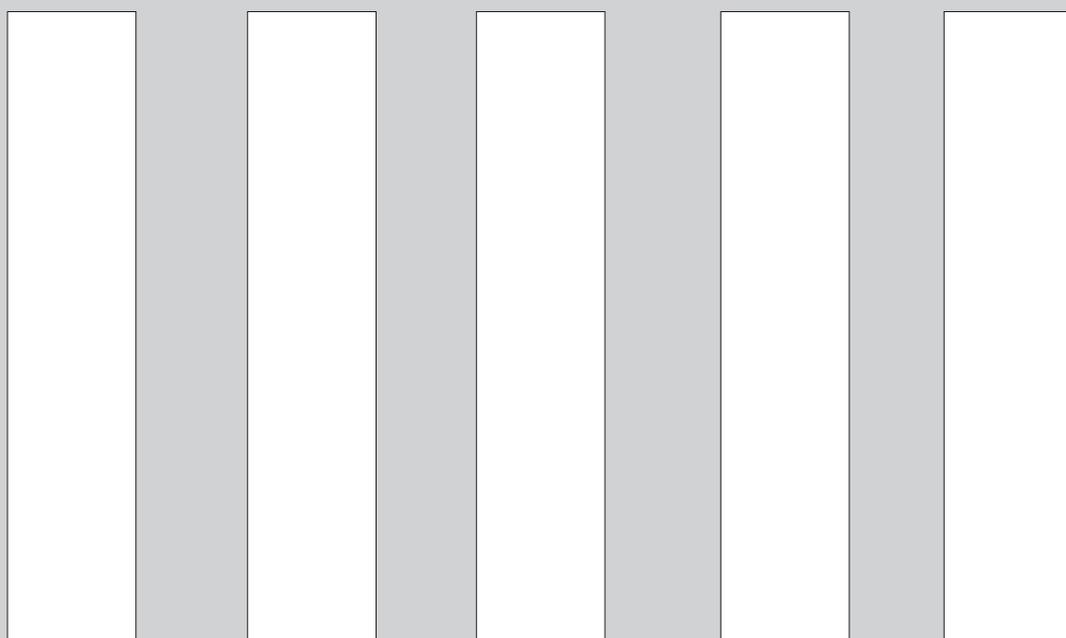


Serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

0800 283 3883

A violência contra a mulher é um problema social que ameaça a qualidade de vida e autonomia das mulheres e deve ser enfrentada com ações concretas. O Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra é um serviço da Prefeitura de João Pessoa ligado à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para as Mulheres que disponibiliza atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**